TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021–EESC
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
EXECUÇÃO: INDIRETA
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
PROCESSO nº 21.1.01111.18.6

LOCAL PARA EXAME DO EDITAL COMPLETO

- O aviso de abertura da licitação será publicado em jornal de grande circulação e o Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico www.usp.br/licitacoes ou www.eesc.usp.br
- A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico, na:

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
SERVIÇO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - SVLICON/EESC/USP
Av. Trabalhador São-carlense, nº 400 – Bloco E-1 - Pq. Arnold Schimidt – São Carlos/SP
E-mail: licitacoes@eesc.usp.br – Fone (16) 3373-9202 – 3364-8035
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- Data para apresentação dos envelopes: até **26/10/2021**, às **09 horas e 00 min.**
- ***Em função das medidas temporárias e emergenciais contra o contágio pela Pandemia da COVID-19, serão adotados procedimentos visando diminuir o contato social no processamento da presente licitação.***
- Para entrega antecipadas dos Envelopes, deve-se agendar previamente com o *Serviço de Licitações e Contratos da Escola de Engenharia de São Carlos – SVLICON/EESC/USP*, pelo e-mail licitacoes@eesc.usp.br.
- Os envelopes também poderão ser entregues na data e local de abertura dos envelopes, antes do início da sessão pública.
- Local da realização da sessão pública:

Escola de Engenharia de São Carlos-EESC/USP
Avenida São-carlense, 400 – Edifício Bloco E1 – Sala 6078 – 2º Andar – Parque Arnold Schimidt
São Carlos/SP

Caso haja interesse na participação presencial, é recomendável o agendamento antecipado pelo e-mail: licitacoes@eesc.usp.br***.***

A sessão de abertura dos envelopes será iniciada **05 (cinco) minutos** depois de encerrado o prazo para a apresentação dos envelopes, no endereço acima indicado, e **será transmitida via Google Meet – Link da videochamada:** meet.google.com/yrv-prsm-cmo

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a realização de obras/serviços de engenharia, conforme especificações constantes deste edital.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 13.121, de 07 de julho de 2008, e pelas demais normas disciplinadoras da matéria.

Integram este edital:

I - Minuta de Contrato.

II - Material Técnico:

A- Memorial Descritivo

A.1- Memorial Descritivo – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMA DE PDA

B- Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados

B.1- Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMA DE PDA

C- Cronograma Físico

D- Projetos

*III - **Modelos** de Documentos a serem apresentados na licitação:*

A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B – Carta Credencial

C – Declaração de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007

D – Comprovante de Realização de Vistoria

E – Folha Proposta

F – Planilha de Serviços, Quantidades e Preços

G – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

H – Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho

2. OBJETO LICITADO

2.1. Esta licitação faz parte do Programa de Construções para a Universidade de São Paulo, e tem por objeto a execução de serviços de **REFORMA DO ANFITEATRO JORGE CARON DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS-EESC/USP – ÁREA I DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS/SP.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Estejam devidamente inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e apresentem o Registro Cadastral (RC) dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação; ou

3.1.2. Não possuindo Registro Cadastral (RC) emitido pelo CAUFESP, apresentem a documentação completa de habilitação especificada no item 7.1. e subitens deste Edital, dentro do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.

3.1.2.1. O Envelope nº 1, contendo a Proposta de Preços, poderá ser entregue até a data fixada no preâmbulo deste edital.

3.2. Estão **impedidas** de participar desta licitação as pessoas:

3.2.1. que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004;

3.2.2. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.3. reunidas sob forma de consórcio;

3.2.4. o autor do projeto, básico ou executivo, e ainda os que se enquadrarem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.2.5. que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

3.2.6. que estejam sob processo de falência.

4. VISTORIA TÉCNICA

4.1. A vistoria ao local da obra é **obrigatória** e deverá ser realizada por apenas **01** (**um)** representante do licitante devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto à Administração, o agendamento da sua vistoria – contato com o Sr. **Rodrigo Eiji Imaizumi**, pelo e-mail imaizumi@sc.usp.br. Devido aos protocolos de distanciamento, as vistorias serão agendas com horário exclusivo para cada empresa, portanto, para que todos possam ter seus horários agendados, pedimos que agendem seus horários com antecedência apenas pelo e-mail.

4.1.1. O representante da licitante deverá apresentar o comprovante de realização de vistoria, em conformidade com o modelo sugerido (Anexo D), para que seja devidamente assinado pelo responsável da Unidade a ser vistoriada.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Para participar do certame as licitantes **deverão apresentar**:

a. Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS;

b. Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

c. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo A;

d. Comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 (ver item 5.3.), se for o caso.

5.1.1. As licitantes que não possuírem Registro Cadastral (RC) emitido pelo CAUFESP deverão apresentar o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, com a documentação completa de habilitação, até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.

5.2. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente em 02 (dois) envelopes fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-EESC** **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE** **ENVELOPE Nº 1** **PROPOSTA DE PREÇOS**	**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-EESC** **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE** **ENVELOPE Nº 2** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão comprovar essa condição, apresentando declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo sugerido (Anexo C).

5.3.1. A não entrega da declaração exigida no item 5.3. deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverão ser apresentadas **fora** dos Envelopes nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.5. A entrega dos envelopes indica que o licitante conhece e aceita todos os termos e condições estabelecidas neste Edital.

6. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

6.1. Os documentos que compõem a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidos a máquina ou impressos, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal do licitante.

6.2. A PROPOSTA DE PREÇOS compreende a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. **Folha Proposta**, elaborada conforme modelo sugerido (Anexo E), contendo os seguintes elementos:

6.2.1.1. **Preço global** escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro, etc.

6.2.1.2. **Prazo de execução da obra**, respeitado o **prazo máximo** de **<u>180 (cento e oitenta dias)</u>** dias corridos, contados a partir da data da "ORDEM DE INÍCIO", em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

6.2.2. **Planilha de Serviços, Quantidades e Preços**, elaborada conforme modelo sugerido **(Anexo F)**, a ser preenchida e apresentada pela licitante com base na planilha eletrônica preparada e fornecida pela Administração, em formato eletrônico (arquivo tipo “EXCEL”), observadas as seguintes instruções:

6.2.2.1. A licitante deverá preencher UNICAMENTE os campos destinados à identificação da empresa proponente e os preços unitários dos diversos itens (células desprotegidas), **sendo vedada qualquer outra alteração da planilha.**

6.2.2.2. A Planilha de Serviços, Quantidades e Preços deverá ser preenchida pela licitante a partir do minucioso e completo exame das características do projeto, das plantas, do memorial técnico, da planilha de serviços e quantidades oferecida pela Administração, além da vistoria obrigatória e das diligências que livremente decidir realizar.

6.2.2.3. Os quantitativos apresentados pela Administração correspondem ao projeto licitado e foram determinados com base nos elementos disponibilizados.

6.2.2.4. Caso o licitante constate divergências significativas nos quantitativos apresentados deve indicá-las para que sejam avaliadas pela Administração e, em caso de necessidade, corrigidas as planilhas e republicado o edital.

6.2.2.5. Depois de devidamente preenchida a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, a licitante deverá imprimi-la e assiná-la, além de gravar uma cópia em CD, incluindo ambas as versões (impressa e em arquivo digital) no Envelope nº 1 – Proposta de Preços.

JUSTIFICATIVA - 6.2.2: a exigência de apresentação da Planilha de Serviços, Quantidades e Preços em planilha eletrônica previamente preparada pela Administração visa agilizar os trabalhos de julgamento das Propostas e leva em consideração que eventuais divergências nas quantidades estimadas devem ser apontadas pelas licitantes para que sejam avaliadas e, se necessário, corrigidas pela Administração, para que as propostas apresentadas pelas licitantes refiram-se à execução dos mesmos serviços, de modo a permitir a comparação e o julgamento isonômico das propostas. **A planilha eletrônica não terá caráter eliminatório.**

6.3. **A Proposta será válida por <u>60 (sessenta)</u> dias corridos**, contados a partir da data final de entrega dos envelopes.

6.4. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

7.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

7.1.1. Quanto à **Habilitação Jurídica**:

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

7.1.1.3. No caso de sociedade simples, inscrição do contrato social no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, quando for o caso, prova da averbação, à margem da inscrição da sociedade, da nomeação de administrador por instrumento em separado.

7.1.1.4. No caso de cooperativas, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.1.2. Quanto à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

7.1.2.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei;

Obs.: No caso de isenção ou não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, a licitante deverá atestar tal fato sob as penas da lei, em declaração formal subscrita por seu representante legal.

7.1.2.4. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;

7.1.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.1.2.7. **Para a habilitação de licitantes que disputem o certame na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.1.2.3. a 7.1.2.6. deste edital, ainda que deles conste alguma restrição.**

7.1.2.8. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, habilitadas nas condições do subitem 7.1.2.7. deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista apresentando as competentes certidões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração

7.1.2.9. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no prazo assinalado no subitem 7.1.2.8. implica a decadência do direito à contratação e enseja a aplicação da regra prevista no artigo 81, da Lei Federal n° 8.666/1993 (descumprimento total da obrigação), e neste Edital.

7.1.3. Quanto à **Qualificação Técnica**:

7.1.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente.

7.1.3.2. Atestado(s) de desempenho anterior em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar:

a. **Execução de instalações de pontos de elétricos (tomadas/iluminação), no mínimo 50% do objeto licitado(262 pontos), ou seja, 131 pontos;**
b. **Fornecimento e Instalação de telhas termo acústicas, no mínimo 50% do objeto licitado(390m²), ou seja, 185m²**
c. **Execução de serviços de reforma em Prédio Comercial, no mínimo 50% do objeto licitado(1.000m²), ou seja, 500m²**

OBS.: Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências das alíneas acima se refiram a uma única edificação. ENTRETANTO, POR RAZÕES TÉCNICAS, CADA UMA DAS ALÍNEAS DEVERÁ SER ATENDIDA POR UMA ÚNICA OBRA.

OBS. 2: Quando os atestados apresentados se referirem à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

7.1.3.2.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes.

7.1.3.2.2. A diligência poderá ser dispensada quando a licitante apresentar, juntamente com o atestado de desempenho anterior, o acervo técnico do profissional responsável pela obra objeto do atestado (expedido pela entidade profissional competente), em que conste a obra e seus dados técnicos, a razão social da empresa licitante e o nome do contratante, dados estes que deverão ser compatíveis com os expressos no atestado.

7.1.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante, na data final prevista para a apresentação dos envelopes, de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado pela entidade profissional competente.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar capacitação técnico-profissional para:

a. **Execução de reformas, compatível com o objeto licitado**

7.1.3.3.1. A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante se sagre vencedora do certame.

7.1.3.3.2. O(s) profissional(is) indicados(s) deverá(ão) compor o quadro de responsáveis técnicos das obras e serviços ora contratados.

7.1.3.4. Relação indicando a qualificação dos membros da equipe técnica que realizará os trabalhos e declaração formal da sua disponibilidade, incluindo no mínimo:

a. ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO

7.1.3.5. Documento comprovando a realização de vistoria, nos termos do modelo sugerido (Anexo D). A Comissão de Licitação poderá diligenciar junto aos autos referentes ao presente certame para fins de verificação do cumprimento da exigência constante do subitem 4.1.

7.1.4. Quanto à Qualificação Econômico-financeira:

7.1.4.1. Comprovação, com base em ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, de que o capital social da empresa é, no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do Valor Global Estimado (VGE) da licitação.

7.1.4.2. Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual (ref. à validade vide item 7.3.1.);

7.1.4.2.1. Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 7.1.4.2. deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.1.4.2.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.4.2.3. Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

7.1.4.3. Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, se for o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI, IPC/FIPE, INPC/IBGE) quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;

7.1.4.3.1. O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar cópia legível de página do Diário Geral, na qual tenha sido transcrita a demonstração do resultado do exercício, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados no Registro Público das Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.1.4.3.2. A verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante a apuração do seguinte indicador contábil:

Quociente de Liquidez Geral (QLG) igual ou superior a 1 (um), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

QLG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)

onde: **AC** é o ativo circulante; **ARLP** é o ativo Realizável a Longo Prazo; **PC** é o passivo circulante; e **PNC** é o passivo não circulante.

7.1.5. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido (Anexo G).

7.1.6. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo sugerido (Anexo H).

7.2. A apresentação do Registro Cadastral (**RC**) emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 52.205/2007, e em plena validade na data final de apresentação das propostas, substitui os documentos apresentados para sua emissão. A documentação restante obrigatoriamente deverá ser apresentada pela licitante.

7.2.1. A licitante que utilizar do Registro Cadastral (RC) fica obrigada a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. A não apresentação de declaração será entendida como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la.

7.2.2. A licitante detentora do **RC** cuja validade não se encontre vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes. Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada.

7.2.3. A apresentação do RC somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no CAUFESP, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/2007.

7.2.4. Os interessados no **RC** expedido pelo **CAUFESP** poderão obter informações diretamente no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

7.3. Os documentos apresentados deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data final fixada para a apresentação dos envelopes.

7.3.1. Quando o documento não indicar prazo de validade, de forma a satisfazer as disposições do item 7.3. acima, a data de sua expedição pelo órgão de origem não deverá ser anterior a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data final fixada para a apresentação dos envelopes, indicada no preâmbulo deste edital.

7.3.2. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal e no art. 2º da Lei Federal nº 9.012, de 30/3/1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar os documentos apresentados em cumprimento aos subitens 7.1.2.4. e 7.1.2.5., que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da assinatura do contrato, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

7.3.2.1. Fica facultado à Administração consultar os sites da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br, e da Caixa Econômica Federal, www.cef.gov.br, para fins de obtenção das correspondentes certidões atualizadas. Após verificação, o servidor da USP deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração nesse sentido, devidamente assinada.

7.4. Os documentos necessários para a comprovação dos requisitos de habilitação, conforme relação acima, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, não sendo aceitos protocolos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. A sessão pública de abertura dos envelopes terá início cinco minutos depois de encerrado o prazo para apresentação destes, com a abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.1. Os envelopes n° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, depois de rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até serem abertos em sessão pública.

8.3. A licitante poderá ser representada neste certame por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada, apresentando à Comissão Julgadora documentos que evidenciem possuir poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

8.3.1. A documentação necessária para o credenciamento compreende:

a. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente: Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

b. Tratando-se de procurador: instrumento público ou particular de procuração (modelo constante do Anexo B), neste caso com firma reconhecida, do qual constem explicitamente poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário, nos moldes do item “a”, acima; e

c. Em ambos os casos o representante deverá identificar-se mediante a apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial válido para fins de identificação.

8.3.2. É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

8.4. Todos os trabalhos e ocorrências verificados durante a sessão pública serão registrados em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

8.5. O julgamento das propostas e da habilitação das licitantes poderá ser realizado em sessão reservada, a critério da Comissão Julgadora da Licitação.

8.6. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no D.O.E.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Esta licitação é do tipo menor preço e será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições estabelecidas neste Edital, apresentar o menor preço.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às disposições deste edital.

9.2. Abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS**,** estas serão verificadas pela Comissão Julgadora da Licitação, rubricadas por todos os presentes e juntadas ao respectivo processo.

9.2.1. Na hipótese de divergência entre valores da "planilha de serviços e quantidades" e o "valor global da proposta", prevalecerá sempre o apurado aritmeticamente através da somatória dos produtos dos preços unitários pelas respectivas quantidades constantes da planilha.

9.3. Para fins de julgamento das propostas, e em conformidade com a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados que faz parte deste edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é de **R$ 897.959,37 (oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).**

9.4. Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

9.4.1. Serão consideradas de preços excessivos, e, portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

9.4.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.4.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

9.4.2.2. Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

9.4.3. Das licitantes detentoras de propostas consideradas exequíveis, conforme disposto no subitem 9.4.2. deste Capítulo, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os seus subitens 9.4.2.1. e 9.4.2.2., será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 9.4.2. deste Capítulo e o valor da correspondente proposta.

9.5. As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.

9.5.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação obedecerá ao critério de sorteio em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas a comparecer.

9.6. Em cumprimento ao disposto nos artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, depois de classificadas as propostas, será dada preferência de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, desde que o preço global ofertado seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao da proposta válida de menor preço, observados os seguintes procedimentos:

9.6.1. Todas as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, enquadradas na hipótese do item 9.6. serão convocadas para sessão pública a se realizar em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis.

9.6.2. A ME, EPP, MEI ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, mais bem classificada será convidada a apresentar nova proposta com preço inferior ao da proposta válida de menor preço.

9.6.2.1. A nova proposta compreende os documentos indicados no item 6.2. deste Edital, a saber: Folha Proposta e Planilha de Serviços, Quantidades e Preços.

9.6.3. Caso a ME, EPP, MEI ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, mais bem classificada não exerça o direito de preferência na forma do item 9.6.2., as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese do item 9.6. serão convidadas, na ordem de classificação, a exercer o direito de preferência.

9.6.4. O não comparecimento à sessão pública ou a não apresentação de nova proposta com preço inferior àquela classificada em primeiro lugar implicará a preclusão do direito de preferência.

9.6.5. Se a ME, EPP, MEI ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, exercer o direito de preferência, a classificação das propostas será reformulada, levando em consideração o novo preço proposto. Caso contrário, será mantida a classificação elaborada na forma do item 9.5.

9.6.6. O item 9.6. não se aplica quando a proposta de menor preço global pertencer a uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

9.7. Encerrado o julgamento e classificação das propostas, inclusive com a decisão de eventuais recursos, os envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão devolvidos fechados às licitantes desclassificadas.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação poderá ocorrer na mesma sessão pública, em seguida ao julgamento e classificação das propostas, se todos os licitantes desistirem da interposição de recurso, ou em data, horário e local previamente divulgados pela imprensa oficial.

10.2. Na análise e julgamento da habilitação serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das 3 (três) licitantes mais bem classificadas.

10.2.2. Verificação pela Comissão Julgadora da Licitação da documentação de habilitação, que será rubricada por todos os presentes e juntada ao respectivo processo.

10.2.3. Julgamento da habilitação, considerando-se habilitadas as licitantes que demonstrarem o atendimento de todas as condições de habilitação, nos termos da Seção 7 deste Edital.

10.2.4. Ocorrendo inabilitações, serão abertos, na ordem de classificação, os envelopes de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas.

11. RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Concluído o julgamento do certame, inclusive com a decisão de eventuais recursos, o resultado final desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

11.2. Caso a licitante vencedora do certame tenha concorrido na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, se for o caso, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista apresentando as competentes certidões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

11.3. Caso seja vencedora do certame, a cooperativa de trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a contratante.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante o envio de **e-mail** para **licitacoes@eesc.usp.br**, aos cuidados da Comissão Julgadora da Licitação.

12.1.1. Os possíveis pedidos de esclarecimento devem ser apresentados com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir o mínimo tempo para o trâmite interno necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados.

12.1.2. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site: *www.usp.br/licitacoes* e *www.eesc.usp.br,* e em Quadro de Avisos, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

12.2. As impugnações ao instrumento convocatório e os recursos contra os atos de habilitação ou julgamento de propostas deverão ser dirigidos ao Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, Prof. Dr. Edson Cezar Wendland e encaminhadas ao Serviço de Licitações e Contratos, através do e-mail: licitacoes@eesc.usp.br, até às 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo, conforme previsto em lei.

12.2.1. As consultas aos processos físicos deverão ser *previamente* agendadas pelo e-mail: licitacoes@eesc.usp.br.

12.2.2. Visando facilitar o acesso aos autos sem a necessidade de deslocamento dos interessados, o requerente poderá especificar os documentos e solicitar o encaminhamento por e-mail de cópia digitalizada.

12.3. Os prazos para recursos poderão ser eliminados sempre que todas as licitantes potencialmente interessadas estiverem presentes e desistirem da interposição de recursos.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Administração consultará nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/08 c.c. artigo 7º, incisos I e II e § 1º do Decreto Estadual nº 53.455/08, o CADIN ESTADUAL, como condição para celebração do contrato e repasse do valor correspondente ao pagamento.

13.1.1. A existência de registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

13.1.2. Inexistindo impedimento à contratação, a Unidade convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, conforme minuta integrante deste edital.

13.2. A Administração exigirá da ADJUDICATÁRIA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetuado antes do ato de assinatura do contrato.

13.2.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e

c) fiança bancária.

13.2.2. A garantia apresentada pela ADJUDICATÁRIA deverá ser válida por no mínimo **350 (trezentos e cinquenta) dias**, para cobrir todo o período de vigência do contrato, até recebimento definitivo, após o prazo de observação indicado no item 2.2.1. da minuta de contrato.

13.3. A Administração também exigirá da CONTRATADA atestado de responsabilidade técnica, obtido junto à entidade profissional competente, dos responsáveis pelas áreas técnicas específicas envolvidas na obra.

13.4. O **Cronograma Físico–Financeiro** deverá ser apresentado pelo Contratado quando da assinatura do contrato, tornando-se parte integrante deste. Este Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado com base no Cronograma Físico fornecido pela Universidade, composto com os preços unitários ofertados pela licitante, e ainda, deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços.

13.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa por inexecução no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

13.6. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 57.159/2011.

13.7. A CONTRATADA tem a obrigação dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplicam-se a esta licitação as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Edital e se encontra disponível nos seguintes endereços: www.usp.br/gefim e http://www.leginf.usp.br, nos termos que dispõe a Cláusula DAS PENALIDADES do ANEXO MINUTA DE CONTRATO.

14.2. Os casos omissos no presente certame serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

14.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado

14.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Carlos, 06 de outubro de 2021

Prof. Dr. Edson Cezar Wendland
Diretor da EESC/USP

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR MEIO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – EESC/USP, E A EMPRESA .....

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio da **ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS – EESC/USP**, C.N.P.J. nº **63.025.530/0028-24**, neste ato representada pelo seu Diretor, **Prof. Dr. Edson Cezar Wendland**, RG nº ....., por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 6.561, de 16.06.2014, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____ _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____– CEP _____, representada neste ato pelo Sr. _____, CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada como **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora da TOMADA DE PREÇOS nº **005/2021-EESC**, conforme Processo nº **21.1.01111.18.6**, com fundamento no artigo 23, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a execução das obras e serviços de engenharia civil, em regime de empreitada por preço global, para **REFORMA DO ANFITEATRO JORGE CARON DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS-EESC/USP – ÁREA I DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS/SP.**

1.2 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº **005/2021-EESC** e seus respectivos Anexos;

b) a Proposta de ___ de _____ de ____, apresentada pela **CONTRATADA**; e,

c) Cronograma Físico-Financeiro com base no Cronograma Físico fornecido pela **Escola de Engenharia de São Carlos-EESC/USP**, com os preços ofertados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 A medição será mensal, realizada no primeiro dia útil do mês imediatamente seguinte ao da realização dos serviços, com a presença do responsável técnico da **CONTRATADA**.

2.1.1 Serão recusados/glosados os serviços ou materiais empregados na execução do objeto que apresentem defeitos, vícios de execução ou não conformidades em relação às especificações técnicas, sendo a CONTRATADA convocada a refazer e/ou corrigir as falhas apontadas sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida e aplicação das penalidades prevista na Cláusula Oitava deste Contrato.

2.1.2 O aceite dos serviços medidos mensalmente é condição essencial para a liberação dos pagamentos e levará em conta, também, o fiel cumprimento de todas as obrigações da **CONTRATADA**, indicadas neste ajuste.

2.1.3 Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, estes serão fornecidos pela CONTRATADA.

2.2 A CONTRATANTE deverá ser formalmente comunicada da conclusão da execução das obras e serviços, para realização da medição final e recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, a ser formalizado no prazo de 15 dias contados da comunicação.

2.2.1 Formalizado o recebimento provisório, inicia-se o prazo de observação de 90 (noventa) dias corridos.

2.3 Durante o prazo de observação será realizada a vistoria das obras e serviços realizados, com o objetivo de identificar eventuais falhas e vícios de execução ou constatar a adequação do objeto aos termos contratuais.

2.3.1 Caso detectado qualquer defeito, vício ou inadequação, a CONTRATADA será convocada a corrigir as falhas apontadas no prazo fixado pela Fiscalização e novo prazo de observação terá início a partir da correção dos vícios apontados.

2.4 O recebimento definitivo do objeto contratual ocorrerá após o decurso do prazo de observação, com base em laudo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

2.4.1 Decorrido o prazo de observação, a **CONTRATANTE** informará a **CONTRATADA** sobre o aceite definitivo do objeto e a convocará para a celebração do termo circunstanciado de recebimento definitivo.

2.4.2 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dependerá ainda:

2.4.4.1 da limpeza e desimpedimento dos locais abrangidos pela execução dos serviços;

2.4.4.2 da entrega dos desenhos de cadastramento pela execução dos serviços executados (*as built*).

2.5 Recebidos definitivamente os serviços e obras, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsistirá na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do objeto.

3.2 Se necessária a reprogramação do **Cronograma Físico-Financeiro** anexo ao presente contrato, o novo Cronograma Reprogramado deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços, respeitado o **prazo máximo de execução**.

3.3 O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data fixada na "ORDEM DE INÍCIO" e com o desenvolvimento obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro.

3.3.1 A entrega da "ORDEM DE INÍCIO" à **CONTRATADA** deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

3.3.2 Excepcionalmente, desde que de interesse da **CONTRATANTE,** devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução e, consequentemente, o de vigência poderá ser prorrogado.

3.4 Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão admitidos pela **CONTRATANTE** quando fundamentados em motivo de força maior ou caso fortuito, conforme caracterizado no Código Civil, ou nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 Na ocorrência de atrasos, os pedidos de prorrogação de prazos parciais, devidamente justificados, deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por escrito, acompanhados dos respectivos Cronogramas Físico-Financeiros Reprogramados, em até 5 (cinco) dias corridos após o evento que lhes deu causa.

3.4.2 Os pedidos de prorrogação de prazo final, devidamente justificados, deverão ser encaminhados 30 (trinta) dias corridos antes de findar o prazo original.

3.4.3 Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o competente Termo de Aditamento, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE.**

3.4.4 A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação de prazo, salvo quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive por meio de gráfico de chuvas, realizados por órgãos competentes, aceitos pela **CONTRATANTE**.

3.5 Eventual suspensão da execução do objeto deste contrato será determinada pela **CONTRATANTE** por meio de ordem escrita e fundamentada à **CONTRATADA**.

3.5.1 Caso a suspensão da execução do objeto torne necessária a prorrogação do prazo de execução contratual, tal dilação será objeto de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____).

4.2 Os preços da parcela da obra porventura remanescente serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, **a contar da data de apresentação da respectiva proposta**, com base na variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil no período.

4.3 A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351 – Classificação da Despesa Orçamentária: 33903979 – Fonte de Recursos: Tesouro, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320, de 16/12/1968, conforme Nota de Empenho nº _____ - exercício de _____.

4.4 Os pagamentos serão efetuados com base na medição dos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, observadas as parcelas de desembolso previstas no cronograma físico-financeiro anexo a este contrato, no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao da medição dos serviços prestados (vide item 2.1), nos termos da Portaria GR 4.710/2010, que integra este contrato.

4.4.1 A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, em agência do **BANCO DO BRASIL S/A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

4.4.1.1 O pagamento somente poderá ser efetuado após o implemento das seguintes condições:

a) aceite dos serviços medidos, nos termos do disposto na cláusula 2.4;

b) entrega, pela **CONTRATADA**, da documentação fiscal; e

c) apresentação de cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento de INSS (GRPS), FGTS (GRE) e respectiva folha de pagamento, devidamente quitada, relativa ao mês da prestação do serviço objeto da nota fiscal-fatura em liquidação.

4.4.2 O pagamento ficará condicionado à entrega, pela **CONTRATADA**, de registro de responsabilidade técnica dos serviços, onde deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto e ter seus campos integralmente preenchidos.

4.4.3 Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

4.4.3.1 Caso não ocorra a regularização no prazo assinalado no item 4.4.3, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até sete dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

4.4.4 O pagamento ficará condicionado a não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1 Executar, utilizando procedimento da melhor técnica, e entregar as obras e serviços em perfeitas condições, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da **CONTRATANTE**.

5.1.2 Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos operários e contra terceiros, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias, inclusive as relacionadas com a elaboração dos serviços executados (*as built*).

5.1.2.1 Fornecer todo material rigorosamente de acordo com a indicação do fabricante e nome fantasia expressamente estipulados na sua proposta, ficando claro que a **CONTRATANTE** não aceitará material similar de outro fabricante ou tipo, salvo por razão superveniente, plenamente justificada e comprovada, e previamente aprovada pela **CONTRATANTE.**

5.1.2.2 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência às despesas especificadas no item 5.1.2 não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.3 Observar rigorosamente a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, respeitar e fazer com que sejam respeitadas e cumpridas as determinações da Portaria GR nº 3.925, de 21.02.2008, constantes do Anexo deste Contrato.

5.1.4 Proceder à remoção de entulhos, bem como à retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da USP, após ser lavrado o "Termo de Recebimento Provisório", e dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**. Findo este prazo, a **CONTRATANTE** promoverá a retirada, debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**.

5.1.5 Manter os locais de trabalho limpos e desimpedidos.

5.1.6 Executar, às suas custas, os reparos que se fizerem necessários, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**, para que os serviços sejam entregues na qualidade estabelecida.

5.1.7 Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, bem como das supervisões dos seus técnicos, fornecendo as informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução.

5.1.8 Atender prontamente as reclamações e exigências da **CONTRATANTE**, refazendo e corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, as partes dos serviços que comprovadamente não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas.

5.1.9 Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo às convocações da **CONTRATANTE** para reuniões de avaliação.

5.1.10 Manter as obras e serviços executados, até ser lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

5.1.11 Manter, no local dos serviços, "Diário de Obras", onde tanto a **CONTRATADA** quanto a **CONTRATANTE** deverão registrar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente pelas partes.

5.1.12 Manter, desde o início até a conclusão dos serviços, profissional devidamente registrado na entidade profissional competente e com currículo aprovado pela **CONTRATANTE**, que seja apto a responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, receber comunicações e intimações relativas ao contrato e com plenos poderes perante a **CONTRATANTE**.

5.1.13 Não alojar seu pessoal de produção no "Campus" da USP, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pela **CONTRATANTE**.

5.1.14 Fornecer e colocar as placas de obra, conforme modelo fornecido pela **CONTRATANTE**.

5.1.15 Manter a guarda e vigilância dos locais dos serviços, já que à **CONTRATANTE** não caberá nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios.

5.1.16 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, no caso de obras e serviços, e em até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício.

5.1.18 Não subcontratar o total dos serviços e obras objeto deste contrato, sendo-lhe permitido fazê-lo parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

5.1.18.1 As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pela **CONTRATANTE**, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da **CONTRATANTE**.

5.1.18.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a **CONTRATADA**.

5.1.19 Manter atualizado seu endereço completo, *e-mail* e telefone.

5.1.20 Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

5.2 No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** é responsável:

5.2.1 Direta e exclusivamente pela execução da obra, fornecimentos e mão-de-obra e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

5.2.2 Pela análise e estudos dos desenhos do projeto e de todos os documentos que o complementam, fornecidos pela **CONTRATANTE,** para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que tais defeitos sejam sanados, se procedentes forem.

5.2.3 Por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**.

5.2.4 Por todas as obrigações decorrentes da legislação social, trabalhista e previdenciária a que estiver sujeita pela execução deste contrato.

5.2.5 Pela apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todas as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

5.2.6 Pela manutenção dos serviços executados até o recebimento definitivo por parte da **CONTRATANTE**, arcando com os custos de eventuais reparos.

5.2.7 Pelo custo dos ensaios que forem exigidos pela **CONTRATANTE** para aferir a qualidade e as características dos materiais empregados ou serviços executados, em firmas ou entidades de capacidade e idoneidade comprovadas.

5.2.8 Pela execução, às suas expensas, dos reparos ou correções de quaisquer irregularidades ou defeitos constatados nos serviços executados decorrentes de inobservância ou infração das disposições do contrato e de leis e regulamentos em vigor, independentemente de qualquer notificação da **CONTRATANTE** neste sentido.

5.2.9 Pelo pagamento de indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por negligência, imprudência ou imperícia, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

5.2.10 Durante cinco anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

5.3 No cumprimento deste contrato a **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.3.1 Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

5.3.2 Emitir a Ordem de Início dos Serviços;

5.3.3 Fornecer à **CONTRATADA**, a tempo de não comprometer o Cronograma Físico-Financeiro, todos os elementos do projeto executivo, especificações e referências necessários ao perfeito andamento dos serviços.

5.3.4 Liberar, completamente, as áreas destinadas aos serviços.

5.3.5 Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente realizados.

5.3.6 Pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos exatos deste ajuste;

5.3.7 Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos prazos e condições estipulados neste ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** empregará, na execução dos serviços, pessoal quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência, aptidão e idoneidade, sendo ela considerada a única e exclusiva empregadora.

6.2 A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**, quer perante a **CONTRATADA**, quer perante o próprio empregado.

6.3 A **CONTRATADA** não poderá contratar pessoal que esteja a serviço da **CONTRATANTE**.

6.4 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA** a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados de subcontratadas que se encontrarem trabalhando nos locais das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

7.1 Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável, inclusive perante terceiros, pela execução do objeto do contrato, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços.

7.2 A ação fiscalizadora se efetivará por técnicos designados pela **CONTRATANTE.**

7.3 Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos serviços estão sendo cumpridas as disposições deste contrato e dos documentos que o integram e, também, autorizar a substituição de materiais e alterações de projeto e, ainda, participar de soluções de eventuais problemas executivos e de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas no ajuste, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

8.2. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

8.3. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) Cominatória: A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
I – Até o 30º dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
II – A partir do 31º dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) Moratória: A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
I – Até o 30º dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
II – A partir do 31º dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) Por inexecução total ou parcial do contrato: A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à CONTRATADA a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

8.4. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

8.5. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.6. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

8.7. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

8.8. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

8.9. As multas não têm caráter compensatório. Independentemente das sanções aplicáveis, a CONTRATADA ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.10. As multas e demais débitos não pagos pela CONTRATADA são pendências passíveis de serem registradas no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL

9.1 No ato da assinatura deste contrato a **CONTRATADA** apresentou garantia na modalidade _____, na importância de R$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao contrato, por meio da guia nº _____, que ficará retida até seu fiel cumprimento.

9.2 A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra.

9.2.1 Caso a garantia oferecida pela **CONTRATADA** evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

9.2.2 A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes consequências:

a. retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou

b. caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2.2.1 Caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

9.2.3 A devolução da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.2.4 À **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

9.2.5 A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação de índice IPC/FIPE e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DAS COMUNICAÇÕES RECÍPROCAS

10.1 Como condição da assinatura deste contrato foi entregue documento, assinado pelo representante legal da empresa, de designação dos responsáveis técnicos das obras e serviços da contratada.

10.1.1 Os responsáveis técnicos indicados no documento são os mesmos indicados como detentores de acervo exigido para qualificação técnica do procedimento licitatório, sendo que estes irão participar dos trabalhos e comparecer às convocações da **CONTRATANTE**.

10.1.2 Qualquer pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos pelas obras e serviços deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** por escrito, para sua aprovação, acompanhado de nome, número de seu registro na entidade profissional competente e currículo dos profissionais.

10.1.2.1 A aprovação do pedido de alteração dependerá, dentre outros fatores, da manutenção da qualificação técnica exigida no procedimento licitatório.

10.1.2.2 A aprovação ou recusa do pedido de alteração será informada por correspondência escrita da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

10.1.3 Enquanto não for aprovada a alteração do quadro de responsáveis técnicos, manter-se-á a responsabilidade técnica dos profissionais inicialmente indicados.

10.1.4 Aprovado o pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos, a **CONTRATADA** entregará os comprovantes de registro da responsabilidade técnica correspondentes, obtidos junto à entidade profissional competente.

10.2 Ainda como condição da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** indicou, por escrito, pessoa responsável pelas comunicações referentes a este ajuste e recebeu da **CONTRATANTE** indicação de servidor com a mesma atribuição.

10.2.1 Quaisquer comunicações só terão efeito se realizadas entre as pessoas indicadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas pelo presente contrato ou a incidência em comportamento descrito no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 implicará a sua rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial, aplicando-se os artigos 79 e 80 da mesma Lei, caso seja inadimplente a **CONTRATADA**.

11.2 No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o parágrafo 1º do artigo 1º do decreto estadual nº 57.159/2011.

11.3 No caso de rescisão, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, a USP poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Carlos, em __ de _____ de 2021

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

a) _____
RG:
CPF:

b) _____
RG:
CPF:

ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO

PORTARIA GR N. 3925, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008
(D.O.E. – 23.08.2008)

Artigo 1º - Ficam baixadas as Normas de Conduta de Obras e Serviços de Engenharia da Universidade de São Paulo, constantes do Anexo I.

Artigo 2º - Todos os contratos de obras e de serviços de engenharia celebrados pela Universidade deverão conter cláusula sobre a obrigatoriedade de cumprimento das normas de conduta para empresas prestadoras desses serviços, passando as referidas normas a fazer parte integrante dos contratos como Anexo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários, em especial a Portaria GR nº 3702, de 17.07.2006 (Prot. USP nº 2007.5.432.82.8).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 21 de fevereiro de 2008.

SUELY VILELA
Reitora

ANEXO I

NORMAS DE CONDUTA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

1. As empresas contratadas para prestação de serviços de engenharia e obras devem cumprir as normas de saúde e segurança no trabalho constantes da CLT, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, ou outras que vierem a substituí-las, além das demais disposições relacionadas com a matéria, ainda que supervenientes.

2. A Universidade de São Paulo, por meio de seu Órgão responsável pela administração do contrato de serviços ou obras, exercerá a fiscalização quanto ao cumprimento das normas aqui referidas, obrigando-se a empresa a apresentar qualquer documentação eventualmente exigida e necessária para a averiguação do cumprimento das normas mencionadas.

3. Uma vez constatado o descumprimento das normas citadas, a USP registrará a ocorrência no Diário de Obras e notificará a empresa contratada a adotar, imediatamente, as medidas que apontar.

3.1. Caso a contratada não atenda as exigências da Universidade, será feita a rescisão contratual unilateral, como também será aplicada a multa prevista para as hipóteses de inexecução contratual contida na Portaria GR nº 3161/99, ou diploma legal que a substitua.

4. As obras e serviços de engenharia realizados pela Universidade de São Paulo devem ser de conhecimento da Coordenadoria do Espaço Físico da USP - COESF e assumem a classificação a seguir:

Categoria A - Construções de novos edifícios.

Categoria B - Intervenções em edifícios existentes que alterem sua área construída.

Categoria C - Intervenções em edifícios existentes que:

- contenham serviços de engenharia de grande complexidade técnica;
- alterem as características originais dos edifícios;
- alterem sua função (integral ou parcialmente).

Categoria D - Intervenções que não alterem as características originais do edifício, mas que apenas restabeleçam a qualidade inicial da construção.

4.1. É competência da COESF aprovar a realização das intervenções civis nas Categorias “A”, “B” e “C”, sendo que tal aprovação será suprida pela assinatura do respectivo Termo de Compromisso (de Empreendimento ou de Serviço), divulgado pelo Ofício GR/CIRC/102, de 14.02.2008. As intervenções classificadas na Categoria “D” dispensam tal aprovação e devem ser realizadas pela Unidade.

4.2. Eventual dúvida da Unidade Executora, a respeito do enquadramento da intervenção civil, deverá ser documentada por escrito, nos respectivos autos, mediante troca de e-mail ou fac-símile com a COESF. Caso não seja feita consulta à COESF, a Unidade Executora assumirá a responsabilidade pela classificação da intervenção civil, exarando Justificativa a respeito nos autos.

4.3. A COESF poderá realizar auditorias nas obras e serviços de engenharia e, em caso de irregularidades concernentes ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, poderá embargá-las até final regularização.

4.4. A competência referida no item 4.1. (acima) não afasta a responsabilidade que possui o Órgão da USP, responsável pela execução da obra/serviços, de fiscalizar se as regras de saúde e segurança do trabalho estão sendo obedecidas pela contratada.

5. Estas disposições deverão ser observadas em todas as licitações de obras e serviços de engenharia da USP.

D.O.E.: 27/02/2010

[CONSOLIDADA] PORTARIA GR Nº 4710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

(Alterada pelas Portarias GR 4838/2010, 5734/2012, 6676/2015 e 7518/2019)

Dispõe sobre as condições de pagamento nas compras e contratos referentes à aquisição de materiais ou à prestação de serviços e revoga a Portaria GR nº 4007/2008.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art 42, I, do Estatuto da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1° – O prazo para efetivação de pagamentos por aquisição de materiais ou por prestação de serviços não será inferior a 28 dias corridos, exceto para as compras efetuadas por dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que os pagamentos poderão ser feitos em prazo não inferior a 07 dias corridos.

Artigo 2° – O Diretor do Departamento de Finanças da CODAGE poderá autorizar pagamentos em prazos inferiores aos fixados nesta Portaria, desde que motivada a impossibilidade de pagamento nos prazos estabelecidos.

Parágrafo único – Em hipóteses absolutamente excepcionais, esgotadas as tentativas de negociação e justificado o interesse público pela Unidade ou Órgão contratante, o Diretor do Departamento de Finanças da CODAGE poderá autorizar o pagamento antecipado nas importações. *(acrescido pela Portaria GR 4838/2010)*

Artigo 3º – Os prazos de pagamentos serão contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório, assim considerando: *(alterado pela Portaria GR 5734/2012)*

I. o recebimento de produtos e serviços no local de entrega, para posterior conferência; ou

II. a medição de fornecimentos de produtos ou serviços prestados em determinado período, conforme especificado em contrato.

§ 1º – Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

§ 2º – Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até sete dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

§ 3º – Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Artigo 4º – Os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser executados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., na forma estabelecida pelo Decreto nº 62.867/2017, de 03/10/2017, excetuando-se as situações diferentemente regidas por previsões constitucionais e legais, bem como por determinações judiciais e contratuais, que obriguem a manutenção dos recursos em outras instituições financeiras, ficando, ainda, terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros. *(alterado pela Portaria GR 7518/2019)*

Parágrafo único – A existência de registro no Cadin Estadual constitui impedimento à efetivação do pagamento, nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008, combinado com o artigo 7º, § 1º, do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

Artigo 5º – Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93 e nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado, impõe-se o rigoroso cumprimento dos prazos de pagamento das despesas, ficando vedados os pagamentos com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade.

§ 1º – O eventual descumprimento da ordem cronológica a que se refere o caput deste artigo deverá ter sua justificativa publicada na imprensa oficial, por iniciativa da Unidade que lhe der causa, devendo ser parte integrante dos autos de pagamento.

§ 2º – A inobservância injustificada das disposições constantes no caput deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei n° 8.666/93.

Artigo 6° – O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota fiscal e demais documentos exigíveis), a nota de empenho e o atestado de recebimento datado e assinado pelo responsável, com a indicação de seu nome e nº funcional.

Artigo 7º – A presente Portaria não se aplica às despesas feitas em regime de adiantamento, com recursos provenientes de convênios e aos pagamentos de serviços prestados por concessionárias de serviços públicos.

Artigo 8° – O Departamento de Finanças da CODAGE poderá expedir instruções operacionais complementares.

Artigo 9° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria GR nº 4007, de 04.07.2008. (Proc. USP nº 10.1.3238.1.8).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 25 de fevereiro de 2010.

JOÃO GRANDINO RODAS

Reitor

RESOLUÇÃO Nº 7601, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

D.O.E.: 22/12/2018

(Republicada em 10.01.2019)

(Revoga a Portaria GR 3161/1999 a partir de 10.04.2019)

Regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art 42, incisos I e IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão de 17.04.2018, e pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão de 09.05.2018, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – A violação das regras estabelecidas em editais de licitação e o descumprimento de contratos de fornecimento de bens, realização de obras e prestação de serviços em que a Universidade de São Paulo figure como contratante pode ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas ao particular:

I – advertência, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993;

II – multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) cominatória;

b) moratória; e

c) por inexecução total ou parcial do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV – impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único – Os contratos poderão prever outras multas específicas, tendo em vista as peculiaridades do objeto contratado.

Da advertência e das multas

Artigo 2º – A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

Artigo 3º – A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável nas seguintes hipóteses:

I – quando o descumprimento de obrigação acessória prejudicar a execução do objeto principal do contrato;

II – reincidência em infração punível com advertência.

Artigo 4º – A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I – até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único – A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

Artigo 5º – A multa moratória é aplicável quando o cumprimento da obrigação contratada ocorrer depois de vencido o prazo de entrega ou execução.

§ 1º – A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

I – na data fixada no instrumento contratual; ou

II – na data de assinatura do instrumento contratual ou da retirada/envio da nota de empenho ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

§ 2º – Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

Artigo 6º – Cabe ao contratado solicitar a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo avençado.

Parágrafo único – As justificativas serão apreciadas pela autoridade competente para celebrar o contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Artigo 7º – Vencido o prazo de entrega ou execução, a autoridade competente para celebrar o contrato poderá:

I – aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou

II – justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

Parágrafo único – Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando a autoridade competente para celebrar o contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

Artigo 8º – A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I – até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único – A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

Artigo 9º – A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Universidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

Artigo 10 – As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do IPC-FIPE até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 11 – As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

Das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a administração

Artigo 12 – A pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, prevista no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, é aplicável:

I – em licitações processadas nas modalidades disciplinadas na Lei Federal nº 8.666/1993 (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão) e nas contratações delas resultantes;

II – em contratações celebradas nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Artigo 13 – A pena de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, é aplicável em licitações processadas na modalidade de Pregão e nas contratações delas resultantes.

Artigo 14 – As penas previstas nos artigos 12 e 13 são aplicáveis quando:

I – o licitante, violando as regras fixadas no edital da licitação, perturbar a sessão pública de julgamento ou causar embaraço à atuação do pregoeiro ou Comissão Julgadora; ou

II – o contratado descumprir suas obrigações (principal ou acessórias), causando prejuízo de qualquer natureza à Universidade ou a terceiros.

Parágrafo único – A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, observados os limites temporais fixados nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

Artigo 15 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, será aplicada ao licitante ou contratado que agir de má-fé ou utilizar de meio fraudulento a fim de frustrar o caráter competitivo do certame ou a execução contratual.

Artigo 16 – As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

Do procedimento sancionatório

Artigo 17 – A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Resolução, bem como a rescisão do contrato, quando cabível, serão precedidas de procedimento destinado a garantir oportunidade para o exercício do contraditório e ampla defesa, o qual tramitará pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, instituído pelo Decreto Estadual nº 61.751/2015.

§ 1º – A tramitação do procedimento sancionatório em ambiente eletrônico não dispensa a instrução do processo de contratação com os atos e documentos produzidos no sistema e-Sanções.

§ 2º – Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica a ser dirimida, os autos poderão ser encaminhados à Procuradoria Geral, para análise e manifestação, com posterior inserção do parecer emitido no sistema e-Sanções.

Artigo 18 – Verificada a situação que enseja a aplicação da sanção, o particular sujeito à penalidade será notificado pela Universidade, sendo-lhe assegurada a oportunidade para exercício do contraditório e ampla defesa nos seguintes prazos:

I – 5 (cinco) dias úteis, quando proposta a aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, previstas no artigo 87, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II – 10 (dez) dias, quando proposta a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único – O prazo para apresentação da defesa será contado a partir da data de recebimento da notificação ou da publicação desta no Diário Oficial do Estado.

Artigo 19 – A notificação será encaminhada por via postal com aviso de recebimento (AR), ou por qualquer meio que permita comprovar o inequívoco recebimento da notificação.

§ 1º – Considera-se inequivocamente recebida a notificação encaminhada por correspondência eletrônica quando houver confirmação de recebimento.

§ 2º – Quando o particular sujeito à penalidade não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, ele será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º – O particular é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

Artigo 20 – A notificação deverá conter, entre outros, os seguintes elementos:

I – descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;

II – possibilidade de caracterização de inexecução contratual e rescisão do contrato, se pertinente;

III – sanções administrativas cabíveis, com indicação dos respectivos fundamentos normativos;

IV – retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade, se pertinente; e

V – previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados no artigo 18 desta Resolução, e instruções para acesso ao sistema e-Sanções.

Artigo 21 – Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia, o processo será encaminhado à autoridade competente para celebrar o contrato, a qual, em despacho fundamentado, apreciará as eventuais alegações apresentadas pelo particular e deliberará a respeito da aplicação das sanções inicialmente previstas.

Parágrafo único – Caso a sanção aplicável exceda as atribuições da autoridade competente para celebrar o contrato, os autos serão encaminhados à autoridade com atribuição para a aplicação da penalidade.

Artigo 22 – São competentes para aplicar as sanções administrativas disciplinadas nesta Resolução:

I – a autoridade competente para celebrar o contrato, em relação às sanções de:

a) advertência;

b) multas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II – o Reitor, em relação à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante proposta fundamentada da autoridade competente para celebrar o contrato, após verificação da regularidade jurídico-formal do procedimento pela Procuradoria Geral.

Artigo 23 – A decisão será publicada na Imprensa Oficial e o interessado será notificado a recolher o valor das multas eventualmente impostas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – Nos casos de aplicação de sanção de advertência, bem como das multas previstas no artigo 1º, inciso II, alíneas “a” e “b”, fica dispensada a publicação mencionada no caput.

§ 2º – Conforme o caso, o desfazimento do ajuste e a aplicação das penalidades cabíveis serão formalizados por meio de Termo de Rescisão Unilateral, cujo extrato será veiculado nos termos do caput.

Artigo 24 – Das decisões que aplicarem sanções administrativas cabem:

I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/1993, em relação às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 1º desta Resolução;

II – pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 109, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Artigo 25 – Concluído o julgamento dos eventuais recursos, as sanções aplicadas serão divulgadas na forma determinada no Decreto Estadual nº 48.999/2004.

Disposições finais e transitórias

Artigo 1º – Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GR nº 3161/1999.

Artigo 2º – As regras procedimentais previstas na presente Resolução serão imediatamente aplicáveis aos processos de penalização em andamento, tão logo se observe o decurso do prazo inscrito no artigo anterior, ressalvada tão somente a avaliação da viabilidade técnica, conforme o caso, de utilização da plataforma e-Sanções para os processos em curso.

Artigo 3º – Inicialmente, apenas os procedimentos sancionatórios que previrem a rescisão unilateral do contrato ou a aplicação de sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a administração, previstas nos incisos III a V do artigo 1º desta Resolução, tramitarão pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções.

Parágrafo único – A aplicação de advertências e multas, previstas nos incisos I e II do artigo 1º desta Resolução, observará o procedimento previsto nesta Resolução, com tramitação em meio físico, registrada nos autos do processo de contratação.

Artigo 4º – As penalidades previstas nesta Resolução não se aplicam aos contratos celebrados antes do início da vigência desta Resolução, aos quais continuam aplicáveis as sanções previstas no edital da licitação, no instrumento contratual e na Portaria GR nº 3161/1999.

Artigo 5º – Com o início da vigência da presente Resolução, os procedimentos licitatórios em que ainda não ocorreu a sessão pública e as contratações diretas ainda não formalizadas deverão ter seus instrumentos e atos adequados de modo a consignarem expressamente a aplicação da disciplina de penalização ora estabelecida.

§ 1º – Nas licitações em curso (ainda não homologadas) em que já tenha havido a sessão pública de abertura de envelopes ou propostas, a autoridade competente deverá decidir motivadamente entre:

a) revogar a licitação em curso, com o intuito de revisar o edital e ajustá-lo à disciplina fixada nesta Resolução; ou

b) justificar o prejuízo resultante da revogação e manter a licitação em curso, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de contrato e na Portaria GR nº 3161/1999, observada a regra do artigo 2º das Disposições finais e transitórias da presente Resolução.

§ 2º – Quando a licitação já se encontrar homologada antes do início da vigência desta Resolução, mas o contrato ainda não tiver sido formalizado, a contratação poderá ter prosseguimento, de modo a evitar os prejuízos advindos do refazimento do certame, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de contrato e na Portaria GR nº 3161/1999, observada a regra do artigo 2º das Disposições finais e transitórias da presente Resolução.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 21 de dezembro de 2018.

VAHAN AGOPYAN
Reitor

ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Instrução Normativa TCE-SP nº 01/2020)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021–EESC

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis pela HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste

Pelo CONTRATANTE:
Nome
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Ordenador da Despesa
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021–EESC

ANEXO II – MATERIAL TÉCNICO

A) MEMORIAL DESCRITIVO

A.1) MEMORIAL DESCRITIVO – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMA DE PDA

B) PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

B.1) PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMA DE PDA

C) CRONOGRAMA FÍSICO

D) PROJETOS

A) MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DO ANFITEATRO– JORGE CARON

ÁREA I -CAMPUS SÃO CARLOS

1 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Memorial Descritivo refere-se à execução dos serviços de reforma do Anfiteatro JORGE CARON da Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo (EESC/USP) na área I – Campus São Carlos.

Fazem parte do escopo desta licitação, todos os serviços e materiais necessários para a execução das demolições e retiradas, cobertura, das alvenarias de fechamento, revestimentos, pintura, instalações hidro-sanitárias, caixilharias, pisos, pintura, rampas, e etc da aludida obra, em regime de empreitada global, ou seja, com fornecimento total pela empreiteira de materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, maquinários, transportes, alimentação, etc., inclusive envolvendo todos os encargos e leis sociais referentes a tais fornecimentos e as despesas indiretas, que também correrão por conta da firma contratada.

Devem compor os itens a serem orçados para esta etapa, todos os elementos necessários para serem realizadas as seguintes tarefas:

- Demolições e retiradas;
- Remoção de esquadria metálica com ou sem reaproveitamento;
- Remoção de esquadria de madeira, inclusive batente;
- Remover rede hidráulica e caixa d´água;
- Reforço da estrutura de cobertura e novo telhamento;
- Execução do contrapiso;
- Execução dos revestimentos internos e externos;
- Fornecimento e instalação dos caixilhos;
- Pintura e acabamento;
- Execução de forro;

- Execução dos pisos interno e externo;
- Instalações Hidro-sanitárias;
- Instalações Elétrica **(ANEXO A.1)**;
- Paisagismos

Na execução destes serviços deverão ser obedecidos os projetos fornecidos pela EESC, composto pelas pranchas de desenho relacionadas a seguir.

A licitante vencedora deverá contatar a EESC/USP (Escola de Engenharia de São Carlos) anteriormente ao início de qualquer etapa dos serviços, para verificar a existência de **redes interferentes** com a implantação da obra.

Na execução dos serviços deverão ser obedecidos os projetos fornecidos pela EESC, bem como o presente Memorial; em caso de eventuais incompatibilidades entre Projeto e Memorial, a EESC deverá ser comunicada com antecedência e indicará os procedimentos a serem tomados.

Também em caso de dúvidas quanto à interpretação deste Memorial e anexos, as empreiteiras deverão consultar a EESC para elucidá-las e caso as dúvidas sejam quanto à interpretação dos desenhos que compõem os projetos e/ou omissão de dados, as empreiteiras deverão consultar a fiscalização da EESC para elucidá-las ou para encaminha-las a firma executora do aludido Projeto.

É relevante enfatizar para as firmas licitantes que os casos eventualmente omissos ou que porventura gerem dúvidas, deverão ser levantados e esclarecidos anteriormente a abertura das propostas. Após esta data, estes casos serão solucionados ou elucidados pela EESC, a seu critério, sendo comunicados à licitante vencedora anteriormente ao início dos serviços.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, observando-se também as normas de boa técnica de construção, sendo que todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de ótima qualidade, examinados e aprovados pela EESC, de modo que sejam garantidas as melhores condições possíveis de utilização, eficiência e durabilidade.

Caberá também à Fiscalização eventualmente impugnar o emprego de todo o material e/ou serviço que estiver em desacordo com este Memorial ou com o Projeto. A empreiteira se obriga a retirar do canteiro de obras os materiais porventura impugnados pela Fiscalização.

A empreiteira deverá garantir os materiais e/ou serviços empregados na obra, atendendo as normas técnicas pertinentes da A.B.N.T. e recomendações dos fabricantes. É ainda obrigação da empreiteira a substituição por sua conta de qualquer material que porventura apresentar defeitos decorrentes de instalação imprópria. Será obrigatório e de responsabilidade da empreiteira o fornecimento de todos os E.P.Is (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao serviço em pauta, bem como zelar pela utilização dos mesmos por seus funcionários.

Salienta-se que a empreiteira vencedora da presente licitação deverá rigorosamente respeitar os preceitos da Norma Regulamentadora – 18 (N.R.-18, "Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção"), que dispõe sobre orientações a serem rigidamente observadas, relativas à segurança, limpeza e higiene no trabalho da construção civil (canteiro de obras).

Os acessos ao canteiro deverão ser previamente estabelecidos em acordo com a Fiscalização da EESC/USP, combinando-se também com a mesma os locais específicos destinados à armazenagem de materiais. Os materiais e equipamentos empregados deverão ser dispostos de modo a manter a organização do canteiro e permitir o trânsito de pessoas.

As áreas de trabalho e vias de circulação deverão ser mantidas limpas e desimpedidas durante todo o andamento dos serviços.

A empreiteira deverá comunicar a Seção de Fiscalização (Segurança) da PCASC - Prefeitura do Campus Administrativo de São Carlos, com antecedência mínima de 48 horas, no caso de necessidade de sinalização especial nas vias públicas ou estacionamentos do "Campus", ou seja, quando da execução dos serviços interferir no trânsito de pedestres e/ou veículos.

A empreiteira terá responsabilidade exclusiva pela guarda de materiais, ferramentas e equipamentos em geral, não cabendo a USP nenhuma obrigatoriedade de reposição em caso de perdas, danos, furtos, etc., sendo portanto aconselhável a contratação, pela firma vencedora da licitação, de um vigilante e/ou responsável por esta segurança. Não será permitido pernoite de funcionários da firma no Campus, exceção somente a vigilantes, mestres de obras e almoxarifes.

Deverão ser removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios, bem

como deve ser procedida a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente limpos os seus acessos.

A firma vencedora da licitação deverá fornecer um projeto executivo de instalações hidráulicas e esgoto, preencher e recolher uma A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a todos os serviços do escopo do presente serviço, anteriormente ao início do mesmo, e em conformidade com as orientações da Inspetoria Executiva do CREA de São Carlos - SP.

Recomenda-se visita ao local da obra, para ciência das condições do local de implantação da mesma. A vencedora do presente certame não poderá sob hipótese alguma alegar ignorância neste aspecto.

1.1 – CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DIVERSAS

Manutenção, higiene e segurança: Manutenção do canteiro, até o final da obra, quer sob o aspecto físico como o de ordem interna e a observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal.

Placa de identificação da obra: O fornecimento de Placa de Identificação da Obra ficará a cargo da Contratada, que providenciará a confecção por profissional especializado, devendo a sua instalação se dar em local definido pela Fiscalização.

Os modelos e detalhes da placa deverão ser aqueles em vigência na época da execução da obra e só poderá ser colocada após prévio consentimento da Fiscalização, principalmente no que se refere a sua localização e dimensões. A face da placa deverá ser em chapa de aço galvanizado nº 16 ou nº 18, com tratamento antioxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira, suficientemente resistente para suportar a ação dos ventos.

As tintas usadas para pintura deverão ser de cor fixa e de comprovada resistência ao tempo.

Prevenção de acidentes: Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidentes com o pessoal da Contratada e com terceiros, independentemente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

Para isso a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço. A Contratada deverá manter, no Canteiro de Obras, pessoal treinado e caixa de primeiros socorros, devidamente suprida com medicamentos para pequenas ocorrências.

Em caso de acidentes no Canteiro de Obras a Contratada deverá:

- prestar socorro imediato às vítimas;
- paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com este;
- comunicar imediatamente a Fiscalização da ocorrência.

Equipamentos de segurança: Serão de responsabilidade da Contratada a segurança, a guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalação da obra.

A Contratada deverá manter livre o acesso aos extintores, mangueiras e demais equipamentos situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de material no local da obra.

1.2 – TRÂNSITO E SEGURANÇA

A Contratada tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das obras, assumindo total responsabilidade nessas ocorrências. A Escola de Engenharia de São Carlos se eximirá de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes.

1.3 - MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Mobilização de equipamentos, ferramentas, máquinas e acessórios alocados para suprir as necessidades da obra nas suas diversas etapas.

1.4- DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA

APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO, ANTECEDENTEMENTE AO INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES, A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR TODOS OS DOCUMENTOS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO REFERENTE À SAUDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE PARA A FISCALIZAÇÃO DA EESC/USP, CONFORME REFERÊNCIAS NORMATIVAS COMO: NR1, NR4, NR5, NR6, NR10, NR11, NR12, NR17, NR18, NR33 e NR35, SOB PENA DE IMPEDIMENTO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES.

- Relação das documentações à serem apresentadas:

1) *Relação nominal dos colaboradores envolvidos na execução do contrato com RG e função. Essas informações devem ser enviadas mensalmente, quando houver alterações, ou, quando solicitado pela EESC/USP;*
2) *Cópia da carteira de trabalho (CTPS) das páginas as quais constam fotografia, qualificação civil, registro e alterações para funções específicas de todos os colaboradores envolvidos na execução do contrato;*
3) *Cópia da ficha de registro de todos os colaboradores envolvidos na execução do contrato;*
4) *Cópia da caderneta de vacinação atualizada de todos os colaboradores envolvidos na execução do contrato;*
5) *Cópia do ASO de todos os colaboradores envolvidos na execução do contrato. O ASO deve ser emitido de acordo com o PCMSO elaborado para atender os riscos do estabelecimento onde o trabalho será realizado. A aptidão deve estar evidenciada no próprio ASO para trabalhos de alto risco.*
6) *PPRA e PCMSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes ao início das atividades;*
7) *Cópia dos certificados de calibração dos equipamentos utilizados para a realização dos exames complementares apontados no PCMSO;*
8) *LTCAT e as respectivas avaliações quantitativas que constam no cronograma do PPRA;*
9) *PCMAT emitido por profissional legalmente habilitado com recolhimento de ART (anotação de responsabilidade técnica) para casos onde haja 20 ou mais empregados efetivos (no caso específico de construção civil);*

10) *Levantamento ergonômico PROERGO conforme NR17 das funções existentes no contrato, constante no cronograma do PPRA;*
11) *PCA (plano de conservação auditiva), quando aplicável;*
12) *PPR (programa de proteção respiratória), quando aplicável;*
13) *Evidência do cumprimento da NR01 referente à ordem de serviço dos colaboradores envolvidos na execução do contrato;*
14) *Evidência do cumprimento da NR06 referente aos EPIs a partir da apresentação das cópias das fichas de registro de entrega de EPIs devidamente preenchidas e cópia dos CAs dos EPIs que devem ser usados pelos colaboradores envolvidos na execução do contrato;*
15) *Evidência do cumprimento da NR10 referente às instalações e serviços em eletricidade, quando aplicável;*
16) *Evidência do cumprimento da NR11 referente ao transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;*
17) *Evidência do cumprimento da NR12 referente à segurança no trabalho em máquinas e equipamentos a partir da apresentação da* ***relação nominal de todas as máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas e dispositivos utilizados necessários para a execução do contrato****. É indispensável também a apresentação de checklist de inspeção realizados nos mesmos;*
18) *Cópia do certificado de qualificação/formação do eletricista, soldador, operadores e demais funções específicas (colaboradores dos quais estarão envolvidos na execução do contrato);*
19) *Cópia dos certificados de cursos específicos, tais como: NR10 de 40 horas para trabalho em eletricidade, NR33 de 40 horas para supervisor e 16 horas para empregados autorizados para trabalho em espaços confinados,NR 12 para trabalho com máquinas e equipamentos, NR35 para trabalho em altura (colaboradores dos quais estarão envolvidos na execução do contrato);*
20) *Relação dos telefones comercial (celular e fixo) e pessoal (celular) com a indicação dos responsáveis que por uma eventualidade serão acionados em casos de emergências,*
21) *Cópia do certificado de treinamento admissional conforme NR18 item 18.28 (06 horas) em NR01, NR06 e outras normas aplicáveis (colaboradores dos quais estarão envolvidos na execução do contrato);*

22)	*Diário de obra encadernado com o número de folhas compatíveis com o prazo de execução do contrato. Devem ser confeccionados em duas vias, das quais, uma via deverá ser entregue juntamente da documentação de medição e a outra via deverá permanecer no caderno o qual será entregue na conclusão do objeto contratual;*
23)	*Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), obtido junto à entidade profissional competente, dos responsáveis pelas áreas técnicas específicas envolvidas na execução do contrato;*
24)	*Número do Cadastro da Obra junto à Prefeitura Municipal de São Carlos;*
25)	*Fornecer obrigatoriamente e gratuitamente (pelo empregador) uniformes aos colaboradores envolvidos na execução do contrato firmado com a EESC/USP.*

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Demolições e retiradas

Deverão ser retirados todo o entulho e vegetação rasteira (grama, mato etc.) existente no terreno bem como uma raspagem manual para a retirada de raízes existentes.

As demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros e aos demais prédios existentes, inclusive aqueles próximos aos acessos do canteiro de obras. Deverá obedecer, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, a norma NR-18, e sob o aspecto técnico, deverão obedecer a NBR 5682. Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados serão transportados pela CONTRATADA, desde que não haja instruções contrárias, para depósitos indicados pela CONTRATANTE, até uma distância máxima de 10 km do local da obra, sem ônus ao CONTRATANTE.

Antes do início dos serviços de retirada das telhas existentes, a contratada deverá providenciar (por conta) um reforço da linha de vida, para trabalho em altura, utilizando cordas, pontos de ancoragem e andaimes.

Os entulhos oriundos das demolições deverão ser dispostos em caçambas ou retirados por caminhões.

Todo o maquinário e equipamentos dos locais devem ser cobertos com lona e os vãos fechados com tapumes antes da execução dos serviços.

Tapumes - telas galvanizadas

Deverá ser executado tapume em toda a extensão da obra, próximo à calçadas (passeio de pedestres) e laterais conforme item 18.30 Tapumes e galerias, da NR-18.

O tapume deverá ser construído e fixado de forma resistente, e ter altura mínima de 2,00 metros em relação ao nível do terreno.

Deverá ser utilizada a tela de alambrado de 2.11mm fixada em pontaletes roliços de eucalipto.

Deve ser confeccionado dois portões uma para entrada de material e outro para entrada de funcionários.

2.2 –COBERTURA

A estrutura de cobertura existente é em madeira, terças apoiadas sobre as tesouras. Para fixação das novas telhas deverá ser verificada a estrutura existente e promovido reforços e instalação de linhas de terças para nova telha conforme especificação do fabricante.

Esse reforço deverá ser executado com chapas de aço e madeiras necessária, as novas linhas de terça serão executadas com tubos retangular fechados em aço galvanizado. Deve ser incluso todas chapas, parafusos para ligação das mesmas.

As coberturas serão constituídas por telhas termoacústica do TIPO FORRO trapézio 40 composta de chapa de aço galvanizado, com seção transversal do tipo trapézio 40 (telha superior), espessura mínima de 0,43mm pintada na face externa de branco, com preenchimento em poliuretano espessura 30mm, a telha inferior (forro) deverá ser pintada de preto.

As telhas devem acompanhar a inclinação existente. As telhas deverão possuir comprimentos adequados para cada vão e não poderão ter emendas em seu comprimento e serão fixadas conforme especificações técnicas do fabricante, ref.Grupo Telhas, Perkron ou equivalente.

A montagem da estrutura de cobertura devem atender a todos os critérios ditados pelas normas.

Os elementos como calhas e rufos devem ser em chapas de aço galvanizada CH 24 com revestimento tipo B, todas emendes devem ser soldadas.

2.3 -ALVENARIAS DE FECHAMENTO

Alvenarias de blocos cerâmicos

As alvenarias devem ser executadas em bloco cerâmico de 14x19x19, os blocos devem ser assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média na proporção volumétrica de 1:2:8, com juntas desencontradas na vertical de 1,00 cm.

O grauteamento dos blocos-canaleta será constituído de argamassa de cimento, areia grossa e pedrisco no traço volumétrico 1:2:3. As armaduras das cintas serão alojadas na parte interior dos blocos-canaleta, com 2 ∅ 3/8"(10 mm) CA-50.

Sob os caixilhos acima de 2,0m devem ser previstos vergas em vigas de concreto armado e os custos devem ser embutidos nas alvenarias.

Os painéis que faceiam elementos estruturais (pilares) deverão ter ∅6,3mm na altura das canaletas para a amarração das mesmas nos pilares.

O corte dos elementos de alvenaria deverá ser executado com instrumentos adequados a cada tipo de material e única e exclusivamente para obtenção de peças com medidas complementares inexistentes no mercado e de peças com dimensões e formatos adequados aos serviços de encunhamento e requadro de vãos.

As quantidades de argamassa devem calculadas para as necessidades dos serviços, de modo a evitar o endurecimento antes de seu emprego, pois será vedado o uso de argamassa com vestígios de endurecimento, bem como de um novo amassamento;

2.4 – REVESTIMENTOS DAS ALVENARIAS, PISOS, COBERTURA E FORRO

Condições gerais

Os revestimentos deverão obedecer às especificações deste memorial, porém antes de iniciar os trabalhos de revestimento, as superfícies a revestir deverão estar firmes, retilíneas, niveladas, aprumadas e, devem ser limpas com vassouras e convenientemente molhadas antes do início dos revestimentos.

As misturas de argamassa devem ser preparadas com particular cuidado, satisfazendo as seguintes condições:

As argamassas podem ser misturadas manualmente ou em betoneiras, conforme a quantidade a manipular. Na preparação manual, devem ser misturados a seco os agregados com os aglomerantes, revolvendo os materiais a pá, até a mescla adquirir coloração uniforme.

A seguir, esta mistura deve ser disposta em forma de coroa, adicionando-se a água necessária, paulatinamente, no centro da cratera assim formada; o amassamento prosseguirá com os devidos cuidados, até formar uma massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica adequada;

As quantidades de argamassa serão preparadas na medida das necessidades dos serviços, de modo a evitar o endurecimento antes de seu emprego, pois será vedados o uso de argamassa com vestígios de endurecimento, bem como um novo amassamento e finalmente que após o início da pega da argamassa, não deve ser adicionada água na mistura (para aumento da plasticidade).

Chapisco

Todas as superfícies destinadas a serem revestidas devem ser chapiscadas.

Inicialmente, as superfícies que serão chapiscadas deverão ser previamente escovadas e molhadas, para eliminar qualquer poeira e saliência superficial.

O chapisco será executado através do lançamento com colher de pedreiro, de uma argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, de modo que a superfície se apresente plana e áspera.

No chapisco a ser aplicado nos forros, deverá ser adicionado na água de amassamento um adesivo à base de resina sintética, para proporcionar perfeita aderência com os elementos de concreto, além de resultar em melhor impermeabilidade e resistência mecânica e ao desgaste. Nesse caso, o chapisco poderá ser "rolado", ou seja, aplicado com rolo adequado.

Emboço desempenado ("sarrafeado"), para revestimento com azulejos.

Nos locais onde as paredes serão revestidas com azulejos, as superfícies chapiscadas deverão ser previamente preparadas com emboço desempenado, cuja aplicação terá duas funções: aprumar todas as paredes que receberão azulejos e oferecer suficiente aspereza para promover boa aderência entre o plano superficial do emboço desempenado e a argamassa pré-fabricada de assentamento de azulejos.

O emboço de cada pano de parede só poderá ser iniciado depois de embutidas todas as canalizações projetadas e após a completa pega das argamassas de junção das alvenarias e do chapisco, e este emboço deverá ser composto de argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa no traço em volume 1:2:8.

Para a aplicação do revestimento, primeiramente as superfícies chapiscadas deverão ser suficientemente molhadas. Em seguida, devem ser executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência.

As guias internas serão constituídas por "botões" de argamassa de dimensões apropriadas, fixadas nas extremidades, superior e inferior da parede com auxílio de fio de prumo. Preenchidas as faixas de alto a baixo entre as referências, deve ser executado o desempenamento, de preferência com régua de alumínio, seguindo a vertical e procurando manter uma superfície perfeitamente plana, com acabamento áspero.

Também nesta etapa de revestimento devem ser preenchidos com massa os rasgos e buracos de embutimento de eletrodutos e encanamentos. Deve-se aguardar os dias necessários para se obter a completa secagem do emboço, pois é imprescindível que esteja 100% seco.

Emboço / Reboco "paulista" (massa única de acabamento)

A execução do "reboco paulista", em uma única camada, será iniciada com a superfície chapiscada, limpa com vassoura e suficientemente molhada com trincha ou brocha.

A argamassa utilizada será mista, composta de pasta de cimento, cal hidratada e areia fina no traço volumétrico 1: 2 : 9 .

Os rebocos regularizados e desempenados, à régua ou desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com superfícies perfeitamente planas, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento ou prumo.

O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com espuma, feltro, camurça ou borracha macia. A espessura mínima será de 10mm.

Revestimento PORCELANATO (WC e Sala de Apoio)

Revestimento Parede e Piso – Porcelanato natural, acetinado, medindo 80x80cm na linha Foggy Gray (ref. Portobello), assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante AC3, junta prumo, rejuntado com rejunte antimofo na cor branca.

As cerâmicas a serem utilizadas devem ser armazenadas em local seco e protegidas em suas embalagens originais de fábrica, devem ainda ser cuidadosamente classificadas no canteiro de obra, quanto à sua qualidade, desempenho e calibragem, sendo rejeitadas todas as peças que demonstrarem defeitos de superfície, discrepância de bitolas ou empenamento, ou contrariarem as indicações do projeto. As cerâmicas a serem utilizadas devem ficar imersas em água limpa durante pelo menos 24 horas antes do assentamento. A colocação deverá ser feita com cuidado, apoiando o elemento cerâmico sobre o plano de massa e batendo levemente sobre cada um com o cabo da colher, de maneira que a superfície ladrilhada fique uniforme, sem saliências de uma peça em relação às outras.

O alinhamento das juntas deve ser constantemente controlado e a espessura delas deve ser de 1,5mm. O rejuntamento será executado no mínimo 48 horas após a colocação, e a limpeza da superfície será feita com pano ou estopa úmida.

Revestimento das paredes anfiteatro

Os ambientes do anfiteatro deve ser revestido de painel de MDF amadeirado 18mm Itapuã (ref. Duratex), na angulação mostrada em projeto.

As paredes da sala de projeção será revestida com carpete buclê espessura 6mm cor areia (Ref. Tapetes São Carlos).

Piso tátil

Para atender as normas de acessibilidade será instalado o piso tátil alerta de borracha, com elementos individuais colados com fita dupla adesiva, deve ser na cor preta e nos locais de início e término de rampa;

Piso em carpete

O piso do anfiteatro será nivelado os degraus em relação ao piso externo e sendo forrado com carpete cor areia com aspecto da superfície do tipo bucle, comercial alto tráfego e com espessura mínima de 6mm Ref.: Tabacow, tapetes são Carlos e etc;

2.5 - FORRO

Após execução da cobertura o forro será mantido nos planos existentes, mas os vãos entre os planos devem ser diminuídos, essas aberturas serão determinadas caso a caso devem possuir uma distância de cada pano de no máximo 10cm.

O plano acima do palco deverá ser fechado até a parede da tela de projeção.

Os locais dos forros danificados ou pela infiltração de água ou por falta de fixação devem ser removidos e realizado novo forro.

O forro existente são em placas de gesso;

No WC que será reformado deve ser executado forro de placas de gesso com tabica em todo seu perímetro.

2.6-Portas internas

Todas as portas internas do anfiteatro serão retiradas e reaproveitadas, o revestimento interno das mesmas deve ser realizado em MDF conforme painel das paredes, externamente as mesmas serão pintadas com esmalte a base de água na cor preta acetinado. Toda ferragem, adaptação, ajustes necessários para fixação do MDF está incluso no serviço;

2.7 - ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

TIPO: Janela maxim-ar (1,0x0,60) Banheiro, Porta WC (0,80x2,10) em lambril duplo;

MATERIAL: Perfis de alumínio na cor preta

GRADE: Não ocorre.

TRATAMENTO: Banho de limpeza por imersão para preparar para pintura.

PINTURA: Eletrostática a pó de poliéster.

FABRICANTE: Artesanal.

DIMENSÕES: Conforme projeto arquitetônico.

APLICAÇÃO: conforme projeto arquitetônico

2.8- FECHADURA E FERRAGEM PARA PORTAS

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONJUNTO POR VÃO

TIPO: Fechadura tipo cilindro

MATERIAL: Latão

MODELO: Lockcolor

ACABAMENTO: Branco

DOBRADIÇAS: 03(três) de 3 1/2" REF. 85

CONJUNTO: Maçaneta, chapa testa e espelho.

FABRICANTE: La Fonte; Papaiz; Fame ou equivalente

APLICAÇÃO: Portas em geral.

2.9-FECHADURA E FERRAGEM PARA JANELAS

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONJUNTO POR VÃO

TIPO: Fecho para maxim-ar, basculante ou de tombar

Braço e ferragem para maxim-ar.

ACABAMENTO: Preto

CONJUNTO: Fecho, braço e parafusos

FABRICANTE: Udinese; Alcoa; Fermax, ou equivalente.

APLICAÇÃO: Esquadrias metálicas.

2.10 – VIDROS

VIDRO LAMINADO OPACO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E EXECUÇÃO

COR: incolor com película opaca

ESPESSURA: 3 + 3 mm.

FABRICANTE: Cia. Vidraçaria Santa Marina; Cia Produtora de Vidro; Cebrace, ou equivalente.

APLICAÇÃO: Caixilho do banheiro

2.11 – PISOS

Lastro, contrapiso e argamassa de regularização

No WC, floreiras e locais das rampas será executado um lastro de brita com espessura de 3cm e contrapiso com espessura de 5cm. O contrapiso será em concreto fck=20MPa, para as áreas discriminadas no projeto.

Anteriormente à execução dos revestimentos, será executada argamassa de regularização com aditivo hidrofugante. Serão utilizados cimento, areia média e água de amassamento. A argamassa terá traço volumétrico 1:3 (isenta de cal hidratada) e desempenada.

A superfície deverá ser conservada úmida, durante os três primeiros dias de cura.

Revestimentos cerâmicos

As cerâmicas a serem utilizadas devem ser armazenadas em local seco e protegidas em suas embalagens originais de fábrica, devem ainda ser cuidadosamente classificadas no canteiro de obra, quanto à sua qualidade, desempenho e calibragem, sendo rejeitadas todas as peças que demonstrarem defeitos de superfície, discrepância de bitolas ou empenamento, ou contrariarem as indicações do projeto. As cerâmicas a serem utilizadas devem ficar imersas em água limpa durante pelo menos 24 horas antes do assentamento. A colocação deverá ser feita com cuidado, apoiando o elemento cerâmico sobre o plano de massa e batendo levemente sobre cada um com o cabo da colher, de maneira que a superfície ladrilhada fique uniforme, sem saliências de uma peça em relação às outras.

O alinhamento das juntas deve ser constantemente controlado e a espessura delas não deverá ultrapassar 5,00mm. O rejuntamento será executado no mínimo 48 horas após a colocação, e a limpeza da superfície será feita com pano ou estopa úmida.

Porcelanato

Antes do início do assentamento deverá ser entregue a paginação do piso cerâmico.

Preparação da base: A regularização deve: estar curada no período mínimo de 14 dias, limpa, nivelada, sem fissuras e com rugosidade adequada e sem partes soltas.

Deverá ser executada juntas de dessolidarização no encontro de paredes/piso e piso/pilar, é necessário deixar um espaçamento de 10mm que deverá ser preenchido com mastique ou ficar sem preenchimento quando houver a presença de rodapé.

Também deve ser previsto juntas de expansão devido à existência de áreas com grandes dimensões, esta junta vai desde a base até o revestimento.

As juntas de movimentação ou expansão devem ser executadas sempre que a área do piso for maior que 32m², ou sempre que uma das dimensões for maior que 8m (NBR 13753). O posicionamento destas juntas deve considerar a paginação da cerâmica, pois as mesmas devem coincidir com as juntas de assentamento:

- Assentamento sobre argamassa de regularização:

As juntas de movimentação devem ter de 6 a 10mm de largura e aprofundar-se até a laje. No espalhamento da argamassa de regularização, executar as juntas com frizador.

A selagem das juntas de movimentação e de dessolidarização deve ser executada, após assentamento do piso cerâmico, limpando as juntas com cinzel e aplicando ar comprimido para retirada do pó. Proteger as bordas das placas cerâmicas com fita "crepe". No caso de assentamento sobre argamassa de regularização, aplicar tarugos limitadores de profundidade de EPS "Tarucel" para minimizar o consumo de material selante. O selante monocomponente à base de poliuretano deve ser aplicado utilizando-se a bisnaga fornecida com o produto. Aplicar nos períodos mais frios do dia, quando os materiais estarão mais retraídos e, consequentemente, as juntas mais abertas. As fitas de proteção das placas cerâmicas deverão ser removidas imediatamente após a aplicação do selante, e este deve ser levemente frizado com os dedos (utilizar luva de proteção).

Serão assentados PORCELANATO conforme especificados no item revestimentos de parede.

Utilizar rejunte flexível resinado, na cor que mais se adequar à cor do piso.

As peças de piso cerâmico deverão ser assentadas pela empreiteira sobre regularização curada e endurecida. O assentamento será em juntas alinhadas, devendo as mesmas possuir espessura máxima entre as peças de 3mm.

A argamassa de assentamento será pré-fabricada Argamassa de assentamento: deverá ser utilizada argamassa colante flexível categoria ACII ou AC-III (NBR14081). As argamassas deverão ser preparadas em quantidades apropriadas para o bom desenvolvimento do serviço, de modo que sejam utilizadas em um período máximo de duas horas, tomando-se o cuidado com o preparo da última "massada" do dia de trabalho, para que não exceda a quantidade ideal e não haja sobra, evitando-se o desperdício.

O rejuntamento das peças de piso cerâmico deverá ser executado com as juntas úmidas, através de um pequeno rodo ou espátula de plástico, pressionando a massa sobre as juntas para obter a máxima penetração. O excesso será removido com pano limpo e seco, e o acabamento dado em seguida com uma esponja úmida deslizando sobre a junta. A aplicação do rejunte deverá ser feita após um dia do assentamento das peças cerâmicas. As quantidades de material de rejunte deverão ser preparadas para utilização em um prazo máximo de duas horas.

Soleiras

Todas as soleiras serão em granito ao qual mais se aproximar da cor do piso (ref. Itaúnas) e serão assentados sob todas as portas respeitando o nível do piso. No WC será executado soleira na espessura da folha da porta.

As peças de granito deverão ser assentadas diretamente sobre os contrapisos curados e endurecidos com argamassa de assentamento pré-fabricada (pasta de cimento colante).

2.12 - PINTURA

Disposições Gerais

As regiões a serem pintadas devem estar cuidadosamente limpas de poeiras, substâncias gordurosas, manchas e outros resíduos resultantes de trabalhos anteriores. O teor de umidade e o acabamento destas superfícies, bem como as condições de temperatura e umidade do ambiente devem satisfazer as exigências do fabricante da tinta.

As irregularidades das superfícies (fissuras, riscos, ondulações, asperezas, etc.) devem ser reparadas com o mesmo material de revestimento, ou com outros produtos adequados à pintura a aplicar. As superfícies após serem pintadas devem apresentar coloração e textura uniforme.

Nas superfícies de ferro serão removidas as ferrugens, rebarbas, escorias de solda, com escova de aço, lixa ou outros meios.

Limpar e secar as superfícies tratadas, e antes que o processo de oxidação se reinicie, será aplicada uma demão de "primer" anticorrosivo, conforme recomendação do projeto.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas, aplicar cada demão de tinta em um intervalo de 24h.

Deverão ser utilizadas tintas já preparadas em laboratório, não permitindo composições, salvo com autorização expressa da fiscalização, Ref. Sherwin Willians, Suvinil ou similar.

Todas as tintas serão periodicamente mexidas, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

TODAS ALVENARIAS EXTERNAS, INCLUSIVE MURETAS, PISOS EXTERNOS ANTES DA PINTURA DEVE SER REALIZADO O HIDROJATEAMENTO.

Alvenarias e Estrutura

As paredes internas os tetos (onde for rebocado)receberão duas ou Três demãos de massa corrida e duas ou três demãos de tinta fosca cor branco neve (ref.suvinil ou similar de 1ºqualidade), o teto do anfiteatro receberá a cor preta fosca.. A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação. (Norma ABNT NBR 13245 de 02/95) Eliminar qualquer espécie de brilho, usando lixa de grana 360/400. Partes soltas ou mal aderidas devem ser eliminadas, raspando ou escovando a superfície. Manchas de gordura ou graxa devem ser eliminadas com solução de água e detergente, enxaguar aguardar a secagem.

As paredes externas receberão fundo impermeabilizante e massa raspada Ref. Grafiato Rústico Hidro Repelente na cor branca.

O beiral da cobertura, receberá três demãos de tinta acrílica cor concreto.

Esquadrias de madeira e metálica

As portas e batentes de madeira devem receber fundo, masseamento e após devidamente lixadas posterior aplicação de esmalte sintético acetinado, na cor preta (externamente), em duas demãos, aplicadas a revólver, rolo ou outro dispositivo a ser aprovado pela fiscalização.

Estrutura metálica (Guarda corpo, grades e corrimão)

Para a pintura de acabamento, estes elementos devem estar limpos de impurezas e gorduras, e onde necessário, devem ser lixados ou escovados para remover resíduos de trabalhos anteriores e aplicado masseamento onde necessário. Após estes trabalhos de recuperação deve ser aplicada mais uma demão de tinta de fundo nos pontos que receberam massa ou lixamento que tenha removido a tinta de fundo. Finalmente, devem receber pintura em esmalte sintético acetinado, na cor preta, em duas demãos, aplicadas a revólver, rolo ou outro dispositivo a ser aprovado pela fiscalização.

2.13 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS

Deve ser removida as caixas d´águas existentes sobre a laje da sala de apoio, e toda instalação hidráulica necessária deverá ser executada para manter as alimentações existentes.

Antes do início dos serviços a Contratada deverá apresentar o projeto hidro-sanitário a FISCALIZAÇÃO/EESC, de toda a instalação a executar, sendo três cópias plotadas em papel sulfite e cópia em CD com Arquivo DWG.

As instalações deverão ser executadas seguindo rigorosamente os projetos, sendo importante frisar que os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados na

área hidráulica (encanadores), observando-se também as recomendações concernentes à boa técnica de execução. O escopo dos serviços de redes de água fria, águas pluviais e esgoto sanitário abrangem toda a parte predial interna e ramal na área externa, até os pontos de interligação com redes externas.

A execução das instalações deverá seguir as normas NBR 5626/5651/5657/5658/5680 (água fria) e NBR 8160 (esgoto). Como prever e executar previamente caixas de madeira com dimensões apropriadas para passagens nas lajes. Durante a construção as extremidades livres das tubulações deverão ser tapadas, a fim de evitar obstruções.

As juntas em PVC deverão ser coladas com material apropriado com lixamento prévio para facilitar o perfeito ajuste entre as partes. Não será permitido nenhum tipo de curvatura nas tubulações, curvas e derivações deverão ser executadas com as conexões apropriadas. Além de seguir as recomendações dos fabricantes quanto a transporte, estocagem, manuseio e execução.

A empreiteira deverá executar caixas de inspeção/ passagem, sendo uma para instalação de registro de entrada de água e outras para despejo/ passagem de esgotos sanitários. Relevante observar que todas as caixas deverão ser adequadamente construídas, notadamente a de coleta de esgotos, na qual deverá ser observada, rigorosamente, condições de estanqueidade (paredes internas e fundo revestidos com argamassa de cimento, areia, cal e aditivo hidrofugante e argamassa polimérica, Ref.: Viaplus, Tec 100 ou equivalente), fundo com declividade adequada no sentido de escoamento (evitando-se acúmulos de resíduos sólidos) e tampa de concreto armado (ver detalhe na prancha HI-126-07).

Por último deverão ser executados todos os testes, referentes a estanqueidade e funcionamento, descritos em normas, sendo estes a cargo da construtora.

ÁGUA FRIA:

A tomada de água deverá ser feita na rede principal que passa próximo a edificação, através de tubulações em PVC com diâmetro mínimo de 1". Para todos os ambientes deve ser previstos registros gerais. Todas as tubulações deverão ser embutidas nas alvenarias ou shafts.

Tubulações

As tubulações utilizadas serão de PVC marrom soldável. Os tubos deverão ser fabricados e dimensionamentos conforme norma NBR-5648/99 da ABNT. O fornecimento dos tubos deverá ser em barras com comprimento útil de 6m.

Ref.: Tigre, Akros/Fortilit, Cardinali ou equivalente.

Conexões

As conexões deverão atender os mesmos critérios dos tubos, sendo o fornecimento feito por peças.Ref.: Tigre, Akros/Fortilit, Cardinali ou equivalente.

Registros de Gaveta

Os registros de gaveta deverão ser de bronze, acabamento bruto para o barrilete e com acabamento C 51 dentro dos sanitários conforme NBR-6414 da ABNT. Ref.; Deca, Docol, Fabrimar ou equivalente.

Torneira de lavagem

Deverão ser de pressão para lavagem com rosca externa, em metal com acabamento cromado.Ref.: Deca, Docol, Fabrimar ou equivalente.

Sifão para Pia.

Deverão ser do tipo regulável para pia, em metal com acabamento cromado. Ref.: Deca, Docol, Ramo ou equivalente.

Flexíveis

Deverão ser de malha de aço.Ref.: Deca, Docol, Astra ou equivalente.

Cuba para lavatórios sanitário.

Deve ser da Deca de sobrepor 540x430mm em louça branca.

Torneiras para lavatório

Deverão ser de bancada da docol linha LIFT.

Bancada para lavatório

A bancadas do lavatório do banheiro serão em granito branco prime, espessura 2,00 cm, sem frontão e saia de 20cm reta, sob medida:

Bacias sanitárias

A bacia do sanitário serão com caixa acoplada, na cor branca. Linha BOSS Ref.; Roca

Acessórios para Sanitários

Porta Papel Toalha - Porta papel toalha, em plástico rígido ABS, cor branca, fixado na parede, Ref. Columbus ou similar.

Porta Papel Higiênico - Porta papel higiênico em louça na cor branca, fixado e embutido na parede, Ref. Deca, Celite ou similar.

Porta Sabonete Líquido - Porta sabonete líquido, em plástico rígido ABS, cor branca, fixado na parede, Ref. Columbus ou similar.

Espelho - Espelho espessura 4mm, uniforme e sem empenamento, com moldura em alumínio, fixado a parede.

2.14- ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A rede de esgotamento sanitário deverá coletar todos os pontos e ter prumadas ligadas à rede existente, utilizando tubulações e conexões de PVC.

Tubos e Ventilação

Os tubos deverão ser fabricados e dimensionados conforme especificações da norma NBR-5688/99 da ABNT.

Nos ramais de todos os pavimentos serão utilizadas tubulações de PVC rígido, branco, com pontas e bolsas para juntas soldáveis com anel de borracha, série N. O fornecimento dos tubos deverá ser em barras com comprimento útil de 6m.

Ref.: Tigre, Akros/ Fortilit, Cardinali ou equivalente.

Conexões

Atendendo a mesma disposição das tubulações, deverão ser em PVC rígido tipo esgoto, do tipo ponta e bolsa para junta elástica, com anel de borracha.

Ref.: Tigre, Akros/ Fortilit, Cardinali ou equivalente.

Caixas Sifonadas

Deverão ser em PVC rígido, com grelha e porta grelha com acabamento cromado e atender as normas da ABNT.

Ref.: Tigre, Akros/ Fortilit, Cardinali ou equivalente.

2.15- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas devem seguir a descrição do memorial elétrico.

Cabe ressaltar que serão executadas 70 tomadas embutidas nos degraus do anfiteatro para utilização dos usuários, nas floreiras existentes de cada lado do anfiteatro será instalado 22 luminárias de embutir de solo para lâmpada PAR30 para efeito decorativo.

Nos painéis de MDF das paredes do anfiteatro, estão previstos iluminação decorativa com fita de LED, para este fim deve ser previstos os pontos embutidos para execução das mesmas.

A iluminação do anfiteatro será substituída por spots na cor preta para lâmpada PAR 20, PAR 30 e MINI LED.

Toda tubulação aparente na sala de apoio será embutida na alvenaria.

As tubulações para iluminação e tomadas do WC serão embutidas. As placas de tomadas e interruptores devem ser da linha Clean da Margirius.

Também está previsto na planilha os cabos e chaves necessárias para interligação do gerador ao quadro do Bloco E1 e anfiteatro.

2.16- SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E PAISAGISMO

Será executada na área identificada no projeto, a implantação do sistema de irrigação com aspersores escamoteáveis tipo spray de 0º a 360º (Ref. Rain Bird), Tubos gotejadores que devem ser dispostos conforme o tipo de planta e forração; Toda tubulação necessária para alimentação do sistema deve ser executados com tubos de água fria conforme descrito acima.

O Sistema e tubos de irrigação devem ser as especificações abaixo:

ASPERSOR ESCAMOTEÁVEIS SPRAY

- Junta de vedação para vedação e limpeza da tubulação.
- Bocais MPR (de acordo com a precipitação).
- Catraca de ajuste fácil da direção de saída do jato.
- Mola de retração reforçada em aço inoxidável.
- Parafuso de ajuste do jato para regulagem do alcance.
- Grande variedade de bocais para obter diferentes: padrões, ângulos e alcances.
- Filtro removível posicionado por baixo do bocal.
- Possibilidade de conexão lateral
- Tampa de proteção montada.
- Cinco anos de garantia.

BOCAIS

- Parafuso de interceptação do jato para regulagem do alcance
- Vazão proporcional a superfície a ser irrigada
- Filtro posicionado por baixo do bocal, facilmente acessível
- Pressão de serviço: 1,0 a 2,1 bars (15 a 30 psi)
- Espaçamento: 1,5 a 4,5 m (5 a 50 pés)
- Garantia comercial de três anos.

TUBO GOTEJADOR

- Tubo 12 mm
- Resistente a entupimentos com gotejador internamente com dois orifícios de saída dispostos em lados opostos
- Tubo e conexões na cor marrom
- Conexões de 12 mm
- Espaçamento de 30 cm entre emissores

O sistema deve estar composto por TEMPORIZADOR DIGITAL PARA IRRIGAÇÃO, e CONTROLADOR DE PRESSÃO.

Para o plantio deve ser preparado o solo, com terra preta, adubos e etc e depois ser promovido o plantio das forrações, maciço verde, arbustos conforme demonstrado no projeto.

Segue abaixo os tipos de plantas e quantidades das áreas para plantio;

1) Liriope(28m²)

2) Marantas (16m²)

3) Alpinia Purpurata (20m²);

4) Synonium Podophyllum (14m²);

5) Lírio da Paz (14m²)

6) Curculino (15m²)

7) Alpinia Zerumbet (32m²)

8) Philodendro Xanadu (14m²);

9) Philodendro Guaimbe(48m²)

10) Philodendro Costela de Adão(15m²);

11) Grama São Carlos (200m²)

12) Jasmim-amarelo (11m²)

3.1- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.1.1 – Limpezas

Proceder-se-á a remoção periódica de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos. A empreiteira licitante vencedora deverá providenciar, totalmente ao seu encargo, a contratação de caçambas removedoras de entulhos ("containers"). Os elementos serão limpos de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação.

3.2- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1) Generalidades

A CONTRATADA fornecerá os materiais, a mão-de-obra e todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos. A fiscalização da obra, para a inspeção dos serviços, terá livre acesso ao local onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados.

Antes da execução de qualquer serviço como por exemplo uma concretagem de um pilar, a CONTRATADA deve contactar a FISCALIZAÇÃO DA ESSC para que seja vistoriado sua armadura, formas, escoramento e etc para posterior liberação da execução da concretagem, devendo a empreiteira aguardar manifestação expressa da mesma.

Deverão ser fornecidos todos os meios para tal inspeção, incluindo ensaios e outras informações, quando necessárias a respeito de qualquer material empregado.

Qualquer serviço executado com mão-de-obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, ou ainda executado diferentemente do projeto deverá ser refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a USP.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento das obras. Uma vez finalizados os serviços, removerá as sobras de materiais inúteis para o local próprio, a ser indicado pela fiscalização da obra, procederá a remoção de todo o equipamento que lhe pertencer, e deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

Para cotação realística dos serviços, as licitantes deverão vistoriar o local a fim de que não possam isentar-se de responsabilidades futuras, devido às condições atualmente existentes. Para os casos que forem omissos neste memorial descritivo, dever-se-á seguir as indicações dos desenhos e vice-versa.

Mesmo que não conste no projeto e respectivo memorial descritivo, entende-se como incluído no orçamento da CONTRATADA, todos os materiais e a respectiva mão-de-obra para a completa execução dos serviços projetados, rigorosa obediência às prescrições das normas técnicas, bom acabamento técnico e principalmente, para que os serviços projetados sejam entregues à USP em pleno e perfeito funcionamento. Eventuais modificações no projeto, ou substituição de materiais especificados, eventualmente poderão ser aceitas, mediante prévia autorização por parte da fiscalização da EESC/ USP.

Antes do início dos trabalhos a CONTRATADA deverá entrar em contato com a fiscalização da obra, para apresentar o seu plano de trabalho.

2) Normas e Padrões

A execução dos serviços deverá sempre obedecer às normas da ABNT no seu geral. As dúvidas que eventualmente surgirem deverão ser dirimidas de comum acordo com a Fiscalização da USP.

3) Materiais Empregados

Os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira linha, bem como satisfazer a todas as exigências das normas.

Caberá à fiscalização da obra o direito de rejeitar qualquer material colocado em desacordo com o projeto e suas especificações ou que apresentem falhas ou defeitos. Além disso, em caso de dúvidas, submetê-los a testes próprios ditados pelas normas técnicas da ABNT, com custos totalmente ao encargo da Contratada. À CONTRATADA caberá apresentar, quando pedido, o comprovante de origem do material, o qual poderá ser rejeitado, a critério da fiscalização da USP.

4) Recebimento dos Serviços

Após a conclusão dos ensaios, a fiscalização da obra procederá à verificação final para aceitação dos serviços executados, acompanhados dos responsáveis da CONTRATADA.

A.1) MEMORIAL DESCRITIVO – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMA DE PDA

visão engenharia elétrica

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Projeto: Reforma e adequação das instalações elétricas e do sistema de PDA –ANFITEATRO JORGE CARON.

Cliente: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS – EESC

Local: Av. Trab. São Carlense, 400
Parque Arnold Schimidt – São Carlos SP.

Hamilton de Castro

05/06/2021

REVISÃO: 00 (Inicial)

1. MEMORIAL DESCRITIVO

1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira linha, bem como satisfazer a todas as exigências das normas técnicas da ABNT. Somente serão aceitos na obra materiais com a Marca de Conformidade do INMETRO.

Caberá à Fiscalização da USP, o direito de rejeitar qualquer material colocado na obra em desacordo com o projeto e suas especificações ou que apresente falhas ou defeitos. Além disso, em caso de dúvidas, submetê-los aos testes próprios ditados pelas normas técnicas da ABNT.

A CONTRATADA caberá apresentar, quando pedido, o comprovante de origem do material, o qual poderá ser rejeitado, a critério da Fiscalização da USP.

Os materiais citados a seguir encontram-se especificados com detalhes no item 2 da presente especificação técnica. Na execução da obra os materiais usados e com sobra/substituídos deverão ser entregues em local indicado pela fiscalização da USP.

Deverá ser apresentada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução da obra.

Os materiais a serem empregados, foram especificados de maneira a satisfazerem as exigências de utilização do edifício. Desse modo, portanto, deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade. A indicação de marcas dos materiais deverá servir como referência para utilização de materiais com qualidade equivalente. No caso de dúvida ou omissão quanto a qualidade dos materiais, estes deverão ser apresentados à fiscalização para aprovação; no caso de não atendimento a essa prescrição os serviços deverão ser refeitos com materiais adequados.

Estas especificações técnicas são aplicadas no presente projeto de instalações elétricas tendo sido especificados alguns equipamentos e materiais com tipos e fabricantes que determinam a qualidade dos mesmos. Nos itens, em que houver indicação de materiais com modelo comercial, as LICITANTES poderão apresentar propostas indicando expressamente os materiais equivalentes, desde que sejam obedecidas as condições de qualidade, funcionalidade, facilidade de operação e manutenção e dimensões compatíveis daquele adotado. A USP poderá exigir testes a seu critério que possam comprovar a equivalência dos materiais, em firmas ou entidades de capacidade e idoneidade comprovadas, cujas despesas com os testes correrão integralmente por conta da CONTRATADA. No caso de serem obtidos nos testes resultados inferiores aos materiais especificados, os materiais não serão aceitos pela USP, pagando à contratada a multa/mora, até que os materiais, exatamente em conformidade com o edital possam ser aceitos pela USP.

1.1 REDE SUBTERRÂNEA DE BAIXA TENSÃO

Os componentes da rede de distribuição geral (que alimenta a edificação) deverão possuir as características abaixo apresentadas.

Cabo de cobre flexível, isolação em EPR 90°C - 0,6/1KV

Deverá ser utilizado para as três fases e o condutor neutro.

Normas Aplicáveis:

- NBR NM 280 (IEC 600228 MOD) – Condutores para Cabos Isolados;
- NBR NM IEC 60332-1-1
- NBR 7286 – Cabos De Potência Com isolação Sólida Extrudada de Borracha etileno-propileno (EPR) para Tensões de 1 a 35kV e Especificações.

Referências:

- Prysmian Mod. Eprotenax Gsett, Ficap, Alcoa ou Equivalente.

Condutor:

- Cabo de cobre com bitola de acordo com projeto e planilha para cada rede.
- Isolação: 0,6/1KV em EPR.
- Fios de Cobre nu, têmpora mole. Encordoamento Classe 5.
- Isolação:
- Composto Termofixo em Dupla Camada de Borracha EPR.
- Enchimento:
- Composto Termoplástico em PVC Flexível sem Chumbo.

Cobertura:

- Composto Termoplástico em PVC Flexível sem Chumbo Resistente à Chama.
- Temperatura de serviço contínuo 90°C, em Sobrecarga 130ºC, em curto circuito 250ºC.
- Cores diferenciadas em azul claro p/ neutro e preto p/ fases

Informações Complementares:

- Identificar as fases com bandagens com fita colorida VERMELHO, AZUL ROYAL, BRANCO.
- Deverá ser apresentada a fiscalização amostra ou catálogo do modelo para aprovação antes da instalação.

NOTA: Após a aprovação da solução apresentada, a mesma deverá ser mantida e instalada não sendo aceita a mudança do material. Também não será aceito condutores de mais de um fabricante, ou seja, após adotado o uso de um determinado cabo, o mesmo deverá ser utilizado para todas as três redes subterrâneas em suas três fases neutro e terra de cada rede. Exemplo: NÃO SERÁ ACEITO UM CIRCUITO QUE POSSUA AS TRÊS FASES DE UM FABRICANTE "A" E O CONDUTOR NEUTRO E O DE PROTEÇÃO DE UM FABRICANTE "B", OU SEJA, TODOS OS CABOS DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE. Tal método visa manter a padronização do serviço, qualidade e flexibilidade para futuras manutenções da universidade.

1.2 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Todos os painéis deverão ser montados conforme os diagramas, respeitando as dimensões mínimas da planilha para os quadros de comando. Em caso de quadros padrão, os mesmos podem variar de acordo com sua fabricação.

Para quadros montados (Em quadro de comando), deverão possuir reserva em seus barramentos, não sendo aceitos quadros com barramentos apenas para os disjuntores utilizados. Todos os quadros deverão possuir espaço reserva

Todos os Quadros da Edificação deverão possuir as seguintes especificações.

Armário Modular/Coluna tipo Autoportante:

Referência:

Painel TU 600 PD, fabricação Taunus, VR Painéis, Cemar, Carthons, Brum Metalurgica ou equivalente.

- Conforme NBR 60439 / NBR 61439 - TTA

- Dimensões Mínimas: Conforme Indicado na planilha ou diagrama.
- Estrutura padronizada em chapa de aço com espessura mínima de 2,0 mm, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza (RAL-7032), profundidade média de 400 mm, com possibilidade de acoplamento lateral;
- Tampa traseira em chapa de aço com espessura mínima de 2,0 mm, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza (RAL-7032);
- Porta com uma ou duas folhas, de acordo com o vão, em chapa de aço com espessura mínima de 2,0 mm, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza (RAL-7032), abertura mínima de 120º;
- Fecho por meio de maçaneta escamoteável com miolo tipo Yale com chaves;
- Placa de montagem em chapa de aço com espessura mínima de 2,65 mm, acabamento com pintura eletrostática na cor laranja (RAL-2004);
- Tireta em chapa de aço com 1,5 mm de espessura,
- Suportes de cablagem fixados nos reforços das portas; lateral em chapa de aço com espessura de 1,5 mm para fechamento de um quadro ou uma série de quadros acoplados;
- Trilho "C" em chapa de aço com 2,0 mm de espessura para fixação de equipamentos elétricos;
- Trilho vertical em chapa com 2,0 mm de espessura para fixar a longarina ajustável na profundidade;
- Longarina em chapa de aço com 2,0 mm de espessura para montagem horizontal e vertical de equipamentos;
- Entre placas em chapa de aço com 2,0 mm de espessura para quadros acoplados;
- Conexão de acoplamento em chapa de aço com 3,0 mm de espessura;
- Todos os componentes acessórios com acabamento em pintura eletrostática na cor cinza (RAL-7032), tinta spray para pequenos retoques e fio terra.
- Os circuitos de distribuição deverão ser identificados através de esquema e quadro de cargas elétricas a ser fixado no lado interno da porta do quadro de distribuição geral

Quadro de Sobrepor tipo Quadro de Comando (Montado) ou Padrão.

Referências:

Taunus, Cemar, VR, Brum Metalurgica, Carthons ou Equivalente.

- Conforme NBR 60439 / NBR 61439 - TTA.

- Dimensões internas; mínimas conforme planilha.
- Caixa monobloco em chapa de aço de 1,2 mm de espessura.
- Pintura eletrostática em pó poliéster cinza (RAL 7032).
- Porta em chapa de aço de 1,2 a 1,9mm de espessura, abertura de 130°.
- Fecho rápido com miolo universal.
- Barramento trifásico de cobre eletrolítico A conforme Norma NBR 6808 da ABNT.
- Placa de montagem em chapa de aço com espessura mínima de 2,65 mm, acabamento com pintura eletrostática na cor laranja (RAL-2004).

Informações Complementares:

- O preço unitário remunera o fornecimento e instalação do quadro de distribuição especificado, inclusive o barramento de fases, neutro e terra.
- Os circuitos de distribuição deverão ser identificados através de esquema e quadro de cargas elétricas a ser fixado no lado interno da porta do quadro de distribuição geral.

Barramentos de cobre.

Todos os quadros de distribuição deverão ser equipados com barramento tripolar para as três fases e barramentos independentes para Neutro e Proteção (Terra). As barras deverão ter as seguintes características:

- Referências para barra retangular: Simelectro, Megabarre ou Similar
- Barra retangular de cobre eletrolítico15x3mm 100A
- Barra retangular de cobre eletrolítico 25x4mm 200A
- Barra retangular de cobre eletrolítico 40x7mm 400A
- Barra retangular de cobre eletrolítico 60x7mm 600A
- Barra retangular de cobre eletrolítico 80x10mm 800A
- Barra retangular de cobre eletrolítico 100x10mm 1000A
- Barra retangular de cobre eletrolítico 127x10mm 1200A

Isoladores.

Os barramentos serão fixados na placa de madeira através de isoladores tipo bujão em epóxi:

- Dimensões 40x50mm rosca 3/8
- Dimensões 60x60mm rosca 3/8
- Dimensões 60x75mm rosca 3/8

Referências:

- Cebel Mod. IBTB-02, Tasco ou Similar

Proteção para barramento de quadros em policarbonato compacto de 4mm de espessura.

O preço unitário remunera o fornecimento e instalação da placa de policarbonato especificada, inclusive os respectivos elementos de fixação. Todo painel deverá possuir esta proteção.

Componentes para Quadros – Disjuntores, DR, DPS, Contatores, Chaves e Etc.

Disjuntores corpo em caixa moldada.

Os disjuntores utilizados nos Quadros Gerais (QGBT) Quadros Parciais (QDBT) e em alguns casos em quadros terminais que estejam indicados deverão ser utilizados disjuntores com corpo em caixa moldada, conforme seguintes características:

Referências:

- SIEMENS 3VT, ABB, WEG - ACW, Schneider Compact NS ou EQUIVALENTE

Características Técnicas:

- Corrente nominal: De Acordo com o projeto.
- Capacidade de ruptura: 60 kA em 220VCA
- Tensão nominal de isolamento: 690VCA
- Corpo em caixa moldada
- Atender a NBR NM 60898 e ABNT NBR IEC 60947
- O Fabricante deverá possuir ISO 9001

Informações Complementares:

- O preço unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor especificado.
- Deverá ser apresentada a fiscalização amostra ou catálogo do modelo para aprovação antes da instalação.

NOTA: Após a aprovação da solução apresentada, a mesma deverá ser mantida e instalada não sendo aceita a mudança do material. Também não será aceito disjuntores de fabricantes diferentes, ou seja, todos os disjuntores a serem instalados deverão ser do mesmo fabricante. Tal método visa manter a padronização do serviço, qualidade e flexibilidade para futuras manutenções da universidade.

Proteção contra sobretensão (DPS)

Os equipamentos eletrônicos deverão ser protegidos contra sobretensão na rede elétrica através de varistor eletrônico com as seguintes características técnicas:

- Referências: Schneider Eletric Mod. PRF1, Clamper, Siemens ou Equivalente

- Tensão de disparo 175VCA
- Corrente máxima de surto 40kA
- Fixação com engate rápido tipo DIN
- Ligação nos quadros de distribuição entre fase e neutro (127V) para alimentadores 220V entre fases
- Uma para cada fase dos circuitos alimentadores
- Indicação do estado de operação
- O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO ISO 9001
- O preço unitário remunera o fornecimento e instalação do DPS especificado.

Multimedidor de grandezas elétricas - Display em LCD - Registro de Tensão FF, FN, FP, I linha, THD, P. Ativa, Reativa e Aparente.

Nos painéis gerais da edificação, devem ser instalados multimedidores de grandezas elétricas, conforme seguinte especificação.

- Referências: Schneider, ABB, Eaton ou Equivalente
- Medição das seguintes grandezas:
    - Corrente por fase.
    - Tensão L-N e L-L
    - Frequência
    - Potência ativa por fase.
    - Potência aparente por fase.
    - Potência reativa por fase.
    - Potência aparente total
    - Fator de potência total por fase.
    - Fator de potência total.
    - Energia ativa total e por fase.
    - Energia reativa total e por fase.
    - Energia aparente total e por fase.
    - Tensão THD por fase.
    - Corrente THD por fase.
    - Tensão assimétrica.
    - Corrente assimétrica.
    - Horas de operação.
- Possuir comunicação E MEMÓRIA DE MASSA DE 16MB (MÍNIMA)
- Display em LCD totalmente gráfico.

Transformador de corrente tipo janela.

Deverão ser instalados transformadores de corrente, para transformar as mesmas para um nível mais baixo e seguro para medição. Tais transformadores deverão possuir as seguintes características:

- Referência Siemens, ABB, WEG, Schneider ou equivalente.
- Construído de acordo com as normas: NBR 6856 / NBR 6821 / IEC 185

- Tensão de Serviço: 600V
- Frequência: 50 / 60Hz
- Classe de temperatura: B(130ºC)
- Sobrecarga: 1,2 x Ipn
- Corrente térmica (Ith): 60 x Ipn 1s
- Corrente dinâmica (Idin): 150 x Ipn 0,5 s
- Polaridade: P - (primária), S - (secundária)
- Tensão máxima de isolação: 4 kV 1 min 60 Hz
- Corrente secundária: 5A.
- Corrente primária: conforme planilha e corrente nominal do painel.
- Classe de exatidão: 0,6%

Minidisjuntores – Norma DIN

Os disjuntores dos quadros de distribuição para proteção dos circuitos terminais ou mesmo proteções gerais quando especificados deverão ser com disjuntores do tipo DIN (Padrão Europeu) com as seguintes características técnicas:

Referências:

- Siemens 5SX1, WEG, Schneider ou equivalente.

Características Técnicas:

- Tensão máxima de isolação: 400V
- Capacidade máxima de interrupção em 220/127VCA: 5KA
- Curva de atuação: “C”
- Atender NBR BN 60898 e NBR IEC 60947
- O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO ISO 9001

Informações Complementares:

- O preço unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor especificado.
- Deverá ser apresentada a fiscalização amostra ou catálogo do modelo para aprovação antes da instalação.
- Número de polos: Monopolar (1), Bipolar (2) ou tripolar (3) – (Conforme Diagramas)
- Corrente nominal: específica para cada circuito

NOTA: Após a aprovação da solução apresentada, a mesma deverá ser mantida e instalada não sendo aceita a mudança do material. Também não será aceito disjuntores de fabricantes diferentes, ou seja, todos os disjuntores à serem instalados em todos os quadros deverão ser do mesmo fabricante. Tal método visa manter a padronização do serviço, qualidade e flexibilidade para futuras manutenções da universidade

Interruptores diferenciais terminais IDR

Interrompe um circuito em caso de defeito de isolamento, entre condutor ativo e a terra, superior ou igual a 30mA. Há a necessidade da montagem de um disjuntor após o ponto de instalação.

Referências:

- WEG, Siemens ou equivalente

Características Técnicas:

- Sensibilidade: 30 mA
- Corrente nominal: 25A/40A/63ª
- Atuação instantânea
- Tetrapolar
- Atender NBR NM 61008
- O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO ISO 9001

1.3 CONDUTOS INTERNOS

As tubulações, internas ao edifício, para distribuição de pontos de energia elétrica serão aparentes através de eletrocalhas e bandejas perfuradas no corredor central de circulação, perfilados perfurados nos ambientes e para iluminação e eletrodutos ou canaletas de alumínio para pontos terminais. Em alguns casos serão executadas tubulações embutidas para alimentação de bancadas ou em locais onde não é viável a instalações do sistema aparente. Todas as mesmas devem possuir as seguintes características:

Perfilados perfurados ou liso

Os perfilados de sustentação das luminárias e passagens de cabos deverão ter as seguintes características técnicas:

Referências:

- Dispan Mod. DP 001, Bandeirantes, Mopa ou equivalente.

Características Técnicas:

- Material aço galvanizado eletrolítico – COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA
- Chapa # 20 AWG – 0,812mm
- Dimensões: 38x38mm
- Sustentação: em parede usar 2,5m; Aérea usar suportes a cada 3m.
- Parafusos diâmetro 3/8” com cabeça voltada p/ o interior do perfil.
- Vergalhões diâmetro ¼”

Não será permitido furar o perfilado para derivação de tubos, isto deverá ser feito com peças apropriadas. Quando for autorizado pela fiscalização, furar ou cortar a perfilado, as superfícies que ficarem sem tratamento superficial deverão ser pintadas com tinta apropriada na cor alumínio.

O serviço será medido por m (metro linear) de perfilado executado, considerando-se o comprimento efetivo por ela percorrida.

O preço unitário remunera o fornecimento e instalação da perfilado especificados, inclusive eventuais perdas de corte, as respectivas curvas, conexões, materiais para fixação e/ou sustentação.

Acessórios para perfilados

As conexões e fixações de perfilados deverão ser para uso interno conforme descrições a seguir:

- Referências: Dispan, Bandeirantes, Mopa ou equivalente
- Material aço galvanizado eletrolítico - Com pintura eletrostática de fábrica na cor branca.
- Chapa # 20 AWG – 0,812mm
- Junções rápidas internas
- Saída lateral para eletroduto
- Gancho curto para perfilado e luminária
- Mão francesa dupla
- Vergalhão com rosca total de ¼”
- Cantoneira “ZZ” para fixação do vergalhão

Eletrocalhas e bandejas perfuradas ou lisas

As eletrocalhas aéreas deverão ter as seguintes características técnicas:

- Referências: Dispan, Bandeirantes, Mopa ou equivalente.
- Material aço galvanizado eletrolítico - – COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA
- Tipo sem virola perfurada na lateral e na base
- Chapa #20 AWG – 0,812mm
- Dimensões: conforme projeto
- Sustentação: - em parede usar mão Francesa a cada 2 metros
- Aérea usar suportes a cada 1,5m
- Parafusos diâmetro ¼”

Não será permitido furar a eletrocalha p/ derivação de tubos, isto deverá ser feito com peças apropriadas. Quando for autorizado pela fiscalização, furar ou cortar a eletrocalha, as superfícies que ficarem sem tratamento superficial deverão ser pintadas com tinta apropriada na cor alumínio.

O serviço será medido por m (metro linear) de eletrocalha executada, considerando-se o comprimento efetivo por ela percorrida.

O preço unitário remunera o fornecimento e instalação da eletrocalha especificada, inclusive eventuais perdas de corte, as respectivas curvas, conexões, materiais para fixação ou sustentação.

Acessórios para eletrocalhas

As conexões e fixações de eletrocalhas deverão ser para uso interno conforme descrições a seguir:

- Referências: Dispan, Bandeirantes ou equivalente
- Material aço galvanizado eletrolítico - Com pintura eletrostática de fábrica na cor branca.
- Chapa # 18 AWG – 1,02mm
- Junções com emenda interna “U”
- Saída lateral para perfilados e eletrodutos
- Gancho curto para perfilado e luminária
- Fixação na parede usar mão francesa dupla a cada 2m
- Fixação aérea usar suportes a cada 1,50m com tirantes diâmetro ¼”
- Usar tampas nas descidas
- Cantoneira “ZZ” para fixação do vergalhão em laje

Tampa para Eletrocalhas ou Perfilados

As tampas para eletrocalhas aéreas deverão ter as seguintes características técnicas:

- Referências: Dispan, Bandeirantes, Mopa ou equivalente
- Material aço galvanizado eletrolítico - - Tipo sem virola perfurada na lateral e na base – COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA
- Chapa #20AWG – 0,812mm
- Dimensões: conforme projeto

O serviço será medido por m (metro linear) de eletrocalha executada, considerando-se o comprimento efetivo por ela percorrida.

O preço unitário remunera o fornecimento e instalação da eletrocalha especificada, inclusive eventuais perdas de corte, as respectivas curvas, conexões, materiais para fixação ou sustentação.

Canaletas em alumínio

Nos ambientes, deverão ser instaladas tomadas elétricas, tomadas de voz e dados em uma única canalização metálica conforme especificado a seguir:

- Referências: Dutotec 43x72,5mm ou 25x72,5mm ou equivalente
- Dimensões: Conforme descrito na planilha e no projeto (43x72,5mm ou 25x72,5mm)
- Material alumínio extrudado com cantos sextavados
- Divisores internos fixos para configuração de 1 às 3 vias
- Tampa em alumínio com pintura eletrostática poliéster na cor branca
- Comprimento da base de 3000m,
- Tampas de fechamento de 3000mm
- Instalação na parede a 1,10m do piso acabado ou baixo do peitoril
- Interligar a canaleta metálica com o condutor de proteção (Aterrar) do quadro de distribuição de energia
- A garantia da pintura deste material deverá ser de 10 anos
- As tomadas deverão possuir certificado IMETRO

Acessórios para canaletas em alumínio

A base da canalização metálica será fixada na parede através de parafusos e buchas plásticas contendo os acessórios complementares para fixação dos condutores e tomadas.

- Caixa de derivação X para dutos de 45mm – DT 53240.00
- Caixa de Derivação X Dupla – para dutos de 45mm – DT53340.00
- Curva vertical raio externo – 25mm – DT38241.60
- Curva vertical raio externo – 45mm – DT38441.60
- Curva horizontal 25mm- D 38640.30
- Curva horizontal 45mm – DT38840.30
- Porta equipamentos para até 3 blocos DT64444.10
- Porta equipamentos PLUS até 3 Blocos DT 66844.10
- Nas bancadas dos laboratórios serão instaladas caixas de derivação de eletricidade e/ou voz e dados conforme projeto apresentado. Podendo ser os seguintes modelos
- Caixa para bancada SQR – 286mmx286mm – com tampa, adaptador, suporte e blocos de adaptação.
- Caixa modelo CR-5 – diâmetro de 114mm – para 3 blocos
- Caixa modelo redonda diâmetro 220mm – para até 8 blocos de elétrica e/ou voz e dados.
- Curvas e derivações no mesmo acabamento das tampas
- Usar ferramenta específica para sacar tampa
- Usar abraçadeiras para fixação dos condutores no suporte da base
- Usar tomadas específicas para as molduras
- Suporte de tomada em ABS híbrida podendo ser instadas tomadas de outras referências conforme a NBR 14136 da ABNT

1.4 CONDUTORES ELÉTRICOS

Os condutores destinados para a alimentação entre quadros (e em alguns casos alimentação direta de equipamentos) deverão possuir as seguintes características.

Cabo de cobre flexível, isolação em EPR 90°C - 0,6/1KV

Deverá ser utilizado para s três fases e o condutor neutro.

- Normas Aplicáveis:
- NBR NM 280 (IEC 600228 MOD) – Condutores para Cabos Isolados;
- NBR NM IEC 60332-1-1
- NBR 7286 – Cabos De Potência Com isolação Sólida Extrudada de Borracha etilenopropileno (EPR) para Tensões de 1 a 35kV e Especificações.
- Referências: Prysmian Mod. Eprotenax Gsett, Ficap, Alcoa ou Equivalente
- Cabo de cobre com bitola de acordo com projeto e planilha para cada rede.
- Isolação: 0,6/1KV em EPR.

- Condutor:
    - Fios de Cobre nu, têmpora mole. Encordoamento Classe 5.
    - Isolação:
    - Composto Termofixo em Dupla Camada de Borracha EPR.
    - Enchimento:
    - Composto Termoplástico em PVC Flexível sem Chumbo.
    - Cobertura:
- Composto Termoplástico em PVC Flexível sem Chumbo Resistente à Chama.
- Temperatura de serviço contínuo 90°C, em Sobrecarga 130ºC, em curto circuito 250ºC.
- Cores diferenciadas em azul claro p/ neutro e preto p/ fases
- Identificar as fases com bandagens com fita colorida VERMELHO, AZUL ROYAL,BRANCO.
- Deverá ser apresentada a fiscalização amostra ou catalogo do modelo para aprovação antes da instalação.

NOTA: Após a aprovação da solução apresentada, a mesma deverá ser mantida e instalada não sendo aceita a mudança do material. Também não será aceito condutores de mais de um fabricante, ou seja, após adotado o uso de um determinado cabo, o mesmo deverá ser utilizado para todas as três redes subterrâneas em suas três fases neutro e terra de cada rede. Exemplo: NÃO SERÁ ACEITO UM CIRCUITO QUE POSSUA AS TRÊS FASES DE UM FABRICANTE "A" E O CONDUTOR NEUTRO E O DE PROTEÇÃO DE UM FABRICANTE "B", OU SEJA, TODOS OS CABOS DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE. Tal método visa manter a padronização do serviço, qualidade e flexibilidade para futuras manutenções da universidade.

Terminais a compressão

Os condutores de energia deverão ser ligados às chaves elétricas ou barramentos através de terminais a compressão.

- Referências: Intelli, Metal ou equivalente
- Fabricado em cobre e estanhado para maior resistência à corrosão
- Um furo E duas compressões
- NUNCA ESTANHAR OS CONDUOTRES PARA LIGAÇÃO DIRETA AO DISJUNTOR.

Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750 V, 70ºC

Para o condutor de proteção, deverão ser utilizados condutores com as seguintes características.

- Referências: Prysmiam, Ficap, SIL ou equivalente.
- Diâmetro conforme planilha e projeto e quadro de cargas.
- Atender especificações da Norma NBR 6148 da ABNT.
- Tensão nominal (Uo/U): 450/750V.
- Isolação em PVC sem chumbo.
- Temperatura de serviço contínuo: 70°C.
- Cores diferenciadas para facilitar manutenção e identificação dos cabos.

- Fases ABC: preto, identificar com bandagens coloridas VERMELHO, AZUL ROYAL, BRANCO
- Neutro: azul claro
- Proteção/terra: verde
- O preço unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado inclusive eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações

Quanto aos condutores destinados a circuitos terminais, distribuídos em eletrocalhas, canaletas, perfilados e etc., devem possuir as seguintes características.

- Referências: Prysmiam, Ficap, SIL ou equivalente.
- Diâmetro conforme planilha e projeto e quadro de cargas.
- Atender especificações da Norma NBR 6148 da ABNT.
- Tensão nominal (Uo/U): 450/750V.
- Isolação em PVC sem chumbo.
- Temperatura de serviço contínuo: 70°C.
- Cores diferenciadas para facilitar manutenção e identificação dos cabos:
- Fase A: preto fase B: vermelho
- Fase C: branco neutro: azul claro
- Proteção/terra: verde retorno: amarelo
- Emendas convenientemente isoladas com fitas isolantes, sendo sempre feitas dentro de caixas de passagem.
- O preço unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado inclusive eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações.

Condutores extensão

As extensões para alimentação das luminárias serão feitas com cabos tripolares, 3x1,5mm2, isolação 1kV.

- Referências: Prysmian, Ficap, Alcoa ou Similar

1.5 INTERRUPTORES / TOMADAS E COMPONENTES

As tomadas elétricas serão instaladas em porta equipamentos das canaletas metálicas com altura em relação ao piso acabado de 0,30m baixa, 1,30~1,50m média (ou de acordo com o nível da bancada), 2,20m alta. As identificações 110V ou 220V deverão ser com plaquetas em alumínio.

Tomadas dois polos mais terra (2P+T) 20 A - 250 V - NBR 14136

- Referências: Legrand, Alumbra, Fame ou equivalente.
- Corrente 20A em 250V
- Tipo 2P+T NBR 14136
- Cor vermelha para 220V

- Cor branca para 127V
- Atender NBR 14136
- O custo unitário remunera a tomada, instalações e espelho.

Modulo de tomada (2P+T) 20 A - 250 V - NBR 14136 (Instalação e canaleta de alumínio)

- Referências: Dutotec, Alumbra, Pial, Siemens ou equivalente.
- Corrente 20A em 250V
- Tipo 2P+T NBR 14136
- Cor vermelha para 220V
- Cor branca para 127V
- Atender NBR 14136

Tomadas luminárias (2P+T em linha)

As tomadas tipo extensão p/ ligação das luminárias fluorescentes deverão ter as seguintescaracterísticas técnicas:

- Referências do prolongador: Pial Mod. 510 23, Alumbra, Fame ou equivalente.
- Prolongador 2P+T em linha
- Cor cinza

Plugue luminárias (2P+T em linha)

Plugues tipo extensão p/ ligação das luminárias fluorescentes deverão ter as seguintescaracterísticas técnicas:

- Referências do plug: Pial Mod. 510 21, Alumbra, Fame ou equivalente.
- Plugue 2P+T em linha
- Cor cinza

Interruptor uma tecla simples

Os interruptores de circuitos de iluminação deverão ter as seguintes características:

- Referências: Pial Mod. 3000, Alumbra, Prime ou equivalente
- Instalação a 1,10m do piso acabado
- Corrente nominal 10A em 250VCA
- Carga máxima de 6 luminárias por interruptor

Interruptor duas teclas simples

Os interruptores de circuitos de iluminação deverão ter as seguintes características:

- Referências: Pial Mod. 3000, Alumbra, Prime ou Equivalente.
- Instalação a 1,10m do piso acabado
- Corrente nominal 10A em 250VCA

Interruptor três teclas simples

Os interruptores de circuitos de iluminação deverão ter as seguintes características:

- Referências: Pial Mod. 3000, Alumbra, Prime ou equivalente
- Instalação a 1,10m do piso acabado
- Corrente nominal 10A em 250VCA
- Carga máxima de 6 luminárias por interruptor

Interruptor Uma tecla Paralelo

Referências: Pial Mod. 3006, Alumbra, Prime ou equivalente

- Corrente nominal 10A em 250VCA
- Carga máxima de 6 luminárias por interruptor

Interruptor Duas teclas Paralelo

Referências: Pial Mod. 3006, Alumbra, Prime ou equivalente

- Corrente nominal 10A em 250VCA
- Carga máxima de 6 luminárias por interruptor

Interruptor Três teclas Paralelas

Referências: Pial Mod. 3006, Alumbra, Prime ou equivalente

- Corrente nominal 10A em 250VCA
- Carga máxima de 6 luminárias por interruptor

Bipolar

Referências: Pial Plus Mod. 6120 05, Alumbra, Prime ou equivalente

- Corrente nominal 10A em 250VCA
- Carga máxima de 6 luminárias por interruptor

Bipolar paralelo

Referências: Pial Plus Mod. 6120 08, Alumbra, Prime ou equivalente

- Corrente nominal 10A em 250VCA
- Carga máxima de 6 luminárias por interruptor

1.6 ILUMIINAÇÃO

Luminária fluorescente de sobrepor 2x20W, com aletas parabólicas e refletor parabólico em alumínio, com duas lâmpadas tubulares LED de 20W.

A iluminação interna deverá ser com luminárias fluorescentes com as seguintes características técnicas:

- Referências: Itaim Intelligence, interlight ou equivalente.

- Embutir p/ 2 lâmpadas fluorescentes de 20W.
- Rendimento: 74,0%.
- Corpo em chapa de aço tratado, espessura 0,5mm.
- Refletor e aletas alumínio alto brilho.
- Pintura eletrostática epóxi na cor branca.
- Garantia de 2 anos contra oxidação.
- Equipamento auxiliar deverá ficar alojado na parte interna do corpo da luminária.
- Fiação deverá ser em cabo flexível de secção transversal de 1,5 mm2, com isolamento em PVC 105°C, 750V.
- Sustentação mecânica deverá ser fixada no perfilado.
- Alimentação elétrica através de plugue 2P+T a ser ligado na tomada disponível sobre o perfilado, desta forma todo o conjunto poderá ser removível para manutenção.
- Soquete Antivibratório de pressão.
- Apresentar amostra para aprovação.

Lâmpadas Tubular LED 9/10W.

As lâmpadas tubulares LED a serem utilizadas nas luminárias deverão ter as seguintes características técnicas:

- Referências: Ourolux, Osram, Philips, ou Equivalente
- Potência da lâmpada: 9/10W
- Temperatura da cor: 6.500K
- Base: G13
- Fluxo luminoso: 1.850 lumens
- IRC: 80
- Eficiência luminosa: 1800lm/W
- Possuir padronização e certificação do Inmetro.

Luminária fluorescente de sobrepor 2x18W, tipo calha aberta, com duas lâmpadas tubulares LED de 18W.

A iluminação interna deverá ser com luminárias fluorescentes com as seguintes características técnicas:

- Referências: Itaim Intelligence, interlight ou equivalente.
- Embutir p/ 2 lâmpadas fluorescentes de 18W
- Rendimento: 74,0%
- Corpo em chapa de aço tratado, espessura 0,5mm
- Pintura eletrostática epóxi na cor branca
- Garantia de 2 anos contra oxidação
- Equipamento auxiliar deverá ficar alojado na parte interna do corpo da luminária

- Fiação deverá ser em cabo flexível de secção transversal de 1,5 mm2, com isolamento em PVC 105°C, 750V
- Sustentação mecânica deverá ser fixada na laje existente ou perfilado
- Alimentação elétrica através de plugue 2P+T a ser ligado na tomada disponível sobre o perfilado, desta forma - - Todo o conjunto poderá ser removível para manutenção
- Soquete Antivibratório de pressão
- Apresentar amostra para aprovação.

1.7 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

O prédio deverá ter um sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) do tipo gaiola de Faraday, com nível de proteção igual a II conforme NBR 5419/05, cujos materiais deverão ter as características técnicas que seguem.

Malha Captadora superior

A malha superior de proteção da estrutura deverá ter as características técnicas que seguem.

Condutor barra chata de alumínio

- Referências: Termotécnica, Raycon ou equivalente
- Condutor em barra chata de alumínio com dimensão de 7/8X1/8”
- Ligação entre malha superior e malha de aterramento
- Espaçamento médio entre condutores de descida: 15m com nível II de proteção conforme NBR 5419 da ABNT.

Conector split bolt cabo #35mm2

Referências: Termotécnica Mod. TEL-744, Raycon, Intelli ou equivalente

- Conexão entre cabo de cobre da malha superior.

Conector

Referências: Termotécnica Mod. TEL-5021, Raycon, Intelli ou equivalente

- Em latão estanhado com furo vertical ∅3/8”

Descidas

As descidas espaçadas entre si em 15m interligarão a malha superior e a malha de aterramento conforme segue:

Condutor #35mm2

A malha superior formando retângulos de 10x20m (nível II) terá suas partes interligadas com cabos de cobre nu com as características técnicas:

Referências: Termotécnica Mod. TEL-5735, Prysmian, Intelli ou equivalente

- Bitola 35mm2
- Composição 7 fios

Terminal Compressão

Referências: Termotécnica Mod. TEL-5021, Raycon, Intelli ou equivalente

- Em latão estanhado com furo vertical ∅3/8”

Malha de aterramento

A malha de aterramento deverá formar um anel condutor subterrâneo afastado em aproximadamente dois metros das paredes externas do edifício.

A malha de aterramento deverá ser interligada com o terra do quadro geral de baixa tensão e com todos os quadros de distribuição existentes no edifício. A resistência de terra < 10 ohms, cujo valor deverá ser comprovado através de terrômetro na presença da fiscalização.

Hastes

As hastes a serem cravadas no solo, a cada 6m de perímetro, deverão ter as seguintes características técnicas:

- Referências: Termotécnica Mod. TEL-5814, Raycon, Intelli ou equivalente
- Comprimento 3,0m
- Diâmetro: 5/8”
- Revestimento em alta camada de cobre
- Conexões com cabo de cobre através de solda exotérmica

Caixa de Inspeção

A inspeção das conexões da malha de terra deverá ser através de caixas de solo com as seguintes características:

- Referências: Termotécnica Mod. TEL-550, Raycon ou Similar
- Corpo em PVC ∅250mm
- Tampa em ferro fundido
- Obrigatoriamente será instalada uma caixa de inspeção em cada canto do edifício e nas descidas de interligação entre malha superior e malha de aterramento.

Condutor #50mm²

A malha de aterramento deverá ter as suas partes interligadas com cabos de cobre nu com as características técnicas:

- Referências: Termotécnica Mod. TEL-5750, Prysmian, Intelli ou Similar
- Bitola 50mm2
- Composição 19 fios

Solda exotérmica

As conexões entre cabo de cobre nu #50mm2 e hastes de aterramento deverão ser executadas através de soldas exotérmicas conforme descrito a seguir:

- Referências: Exosolda Mod. HCL-5/8.50-5, Erico ou equivalente.
- Molde classe 5
- Cartucho para solda número 115, Referências: Exosolda Mod. 999115, Erico ou equivalente.
- Ignex, Referências: Exosolda Mod. 999900, Erico ou equivalente.
- Disco grande, Referências: Exosolda Mod. 999902, Erico ou equivalente.

VISÃO ENGENHARIA ELÉTRICA
João Geraldo da Silva Junior
Eng. Eletricista - CREA: 5063046930

B) PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

B.1) PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMA DE PDA

(MATERIAL DISPONÍVEL NA VERSÃO COMPLETA)

C) CRONOGRAMA FÍSICO

(MATERIAL DISPONÍVEL NA VERSÃO COMPLETA)

D) PROJETOS

(MATERIAL DISPONÍVEL NA VERSÃO COMPLETA)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021–EESC

ANEXO III

MODELOS DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA LICITAÇÃO

A) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

B) CARTA CREDENCIAL

C) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

D) COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

E) FOLHA PROPOSTA

F) PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS

G) DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

H) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

MODELO A

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

A empresa _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Tomada de Preços nº 005/2021-EESC, da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo – EESC/USP, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

Em ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa

MODELO B

CARTA CREDENCIAL

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS-EESC/USP

Referência: Licitação:
Tomada de Preços nº 005/2021 - EESC

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº ..... para representar esta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta de preços por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Em ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa
(com firma reconhecida)

MODELO C

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____ (nome da licitante), com sede_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme §1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

( ) COOPERATIVA que preenche as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
Local e data

_____
Assinatura do responsável

MODELO D

COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(documento a ser apresentado no envelope n° 2 – Documentos de Habilitação)

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS/EESC-USP atesta que a empresa _____, representada por _____, ___(qualificação: cargo/função, doc. de identificação) _____, procedeu à vistoria para participação na licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-EESC, em _____/_____/_____

Em _____ de _____ de _____

(Assinatura do responsável pela Administração)

MODELO E

FOLHA PROPOSTA

(documento a ser apresentado no envelope n° 1 – Proposta de Preços)

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - EESC

PROCESSO Nº 2021.1.1111.18.6

OBJETO:

Razão Social do Proponente:		
CNPJ:		
Endereço Completo:		
CEP:	**Fone:**	**Fone 2:**
EMAIL:	**EMAIL2:**	
Nome completo do representante legal:	**Cargo ou Função:**	
CPF nº	**RG nº**	
DATA:	**ASSINATURA:**	

PREÇO: Propomos executar o objeto da licitação em referência, pelo preço global de: R$ (.....).

Prazo de execução: O objeto será executado em ..... (.....) dias corridos, conforme cronograma físico, contados a partir da ordem de início dos serviços.

Cronograma Físico de Execução do Objeto: O objeto será executado conforme Cronograma Físico elaborado pela Administração, que integra o instrumento convocatório.

Cronograma Físico Financeiro: caso vençamos a licitação, para assinatura do contrato, apresentaremos o Cronograma Físico-Financeiro composto pelo mesmo Cronograma Físico descrito acima, ao qual se aplicarão os Preços Unitários propostos nesta licitação, nos termos do item 13.4. do Edital.

MODELO F

PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE

(documento a ser apresentado no envelope n° 1 – Proposta de Preços)

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

A licitante deverá preencher unicamente os campos destinados à identificação da empresa proponente e os preços unitários dos diversos itens (células desprotegidas), sendo vedada qualquer outra alteração desta planilha.

A coluna de preço unitário deverá ser preenchida pela licitante.

A coluna de Valor Total do Item e a célula Valor Global Proposto serão calculadas automaticamente pela planilha eletrônica.

A Planilha de Serviços, Quantidades e Preços deverá ser preenchida a partir do minucioso e completo exame das características do projeto, das plantas, do memorial técnico, da planilha de serviços e quantidades oferecida pela Administração, além da vistoria obrigatória e das diligências que livremente decidir realizar.

Divergências sobre as quantidades devem ser informadas à Administração.

Depois de devidamente preenchida a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, a licitante deverá imprimi-la e assiná-la, além de gravar uma cópia em CD, incluindo ambas as versões (impressa e em arquivo digital) no Envelope nº 1 – Proposta de Preços.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - EESC

PROCESSO Nº 2021.1.1111.18.6

Razão Social do Proponente:		
CNPJ:		
Endereço Completo:		
CEP:	**Fone:**	**Fone2:**
EMAIL:	**EMAIL2:**	
Nome completo do representante legal:	**Cargo ou Função:**	
CPF nº	**RG nº**	
DATA:	**ASSINATURA:**	

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

MODELO G

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(documento a ser apresentado no envelope n° 2 - Documentos de Habilitação)

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS/EESC-USP

Referência: Licitação:
Tomada de Preços nº 005/2021-EESC

Eu, (nome completo) , representante legal da empresa (razão social) , interessada em participar no processo licitatório da Tomada de Preços nº 005/2021-EESC, da ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS da Universidade de São Paulo (EESC/USP), declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93, a (razão social) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Em ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa

MODELO H

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

(documento a ser apresentado no envelope n° 2 – Documentos de Habilitação)

A empresa _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Tomada de Preços nº 005/2021-EESC, da ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS da Universidade de São Paulo (EESC/USP), declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Em ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa